



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.440
Belém - Terça-feira, 18 de Janeiro de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

38 PÁGINAS

**PORTARIAS Nºs. 3.629,
3.630, 3.631, 3.632 e 3.633**

**DECRETOS
Do Governo do Estado**

**PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da
Fazenda, Obras Públicas e
Agricultura**

**TERMOS ADITIVOS
Do Ministério da Educação e
Cultura**

**EDITAIS
Do Instituto de Terras do Pará
- ITERPA**

**ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA
De Diversas Firms**

**ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleito-
ral**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº 3629 DE 12 DE JANEIRO DE 1977**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 2967/76 de 28.12.1976 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob o nº 6962/76-GG e 000036/77-SEAD.

R E S O L V E:

Permitir que Wanda Coêlho e Silva, ocupante da função de Laboratorista Referência XXIV, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, ausentar-se do Estado no período de 12 a 23 de janeiro do corrente ano, a fim de participar do XII CONGRESSO BRASILEIRO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA, a realizar-se no Estado do Rio de Janeiro, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1977.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 098)

PORTARIA Nº 3630 DE 12 DE JANEIRO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Mandar retornar à Secretaria do Ministério Público onde é lotada, a funcionário Sônia Maria Coutinho Conçalves ocupante do cargo de Protocolista, que se encontrava à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1977.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 098)

PORTARIA Nº 3631 DE 12 DE JANEIRO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pela Presidência do XIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, protocolado sob os nºs. 6711/76-GG e 000054/77-SEAD.

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao XIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, a realizar-se em Brasília no período de 22 a 28 de janeiro de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será en-

viado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1977.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 098)

PORTARIA Nº 3632 DE 12 DE JANEIRO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado pela Sociedade Brasileira de Rinologia e a Sociedade Internacional de Rinologia, a este Executivo protocolado sob os nºs. 6839/76-GG e 000059/77-SEAD.

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE RINOLOGIA e I CONGRESSO BRASILEIRO DE RINOLOGIA, a realizar-se no Rio de Janeiro no período de 20 a 25 de janeiro de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1977.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 098)

PORTARIA Nº 3633 DE 12 DE JANEIRO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro, Chefe do Gabinete da Secretaria de Estado de Administração, para responder pelo expediente da referida Secretaria, durante os impedimentos de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1977.

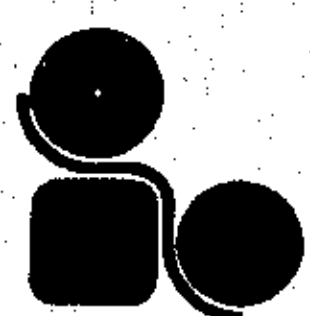
Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. 098)

**Secretaria de Estado
de Educação****DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1977**

O Governador do Estado.



IMPRESA OFICIAL

DIARIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - ParáGabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-PresidenteDr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e DivulgaçãoProf. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
três cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centimetro

- Cr\$ 25,00

Página de Contabilidade

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária

Página de Ata de Assembléia Geral
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00

Edital de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, ex-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cipios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

R E S O L V E:

Exonerar Maria Dulcelinda da Silva Cunha
do cargo, em comissão, de Técnico em Projeto -
Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na
Secretaria de Estado de Educação.Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de
janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1977

O Governador do Estado.

R E S O L V E:

Exonerar Antonio Carlos dos Santos Carva-
lho do cargo, em comissão, de Assessor de Comuni-
cação - Símbolo CC-7, do Quadro Permanente, lota-
do na Secretaria de Estado de Educação.Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de
janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1977

O Governador do Estado.

R E S O L V E

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da
Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonio Carlos
dos Santos Carvalho, para exercer o cargo em co-
missão, de Chefe de Gabinete - DAS-0112, lotado na
Secretaria de Estado de Educação, de acordo com
a Lei nº 4.621, de 18.05.1976, que criou o Plano de
Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759, de 30
de agosto de 1976 que estruturou o Grupo de DAS-
010.Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de
janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1977

O Governador do Estado.

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da
Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Dulce-
linda da Silva Cunha, para exercer o cargo, em co-
missão, de Diretor da Central de Planejamento -
DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Edu-
cação, de acordo com a Lei nº 4.621, de 18 de maio
de 1976, que criou o Plano de Classificação de Car-
gos e o Decreto nº 9.759, de 30.08.1976 que estruturou
o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1977

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Bogoevich Moraes, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, o Decreto datado de 20 de setembro de 1976, que exonerou Maria das Mercês de Oliveira Conon, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Marieta Rodrigues Gomes Cardoso do cargo de Diretor de Escola de 1º Grau - Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01 de julho de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Marneide Trindade Pereira do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilúcia Lima da Cunha, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Coeli Ozela de Andrade, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Raymunda Vitorina Ferreira do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062).

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Odiléia Leal de Sousa, do cargo de Professor Regente - Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Miriam Pereira Valentim, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariúsa Tenório de Filpo, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do

Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Virgínia Figueira Rodrigues, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nicolina André Gonçalves, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Gonçalves Vieira, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 062).

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Solimar Abdon Leal, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 062)

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ridalva Tenório da Silva do cargo de

Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 062).

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo Romasco de Oliveira, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Pessoal - DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a Lei nº 4.621, de 18.5.1976, que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759 de 30.08.1976, que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 062)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 017/77 GM DE 10 DE JANEIRO DE 1977

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor Geraldo Natalino Pimentel Cardoso, exercendo a função de Oficial de Gabinete, de acordo com a Lei nº 4494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E:

Conceder a Geraldo Natalino Pimentel Cardoso, servidor sem vínculo empregatício com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado, vinte (20) dias úteis de férias correspondentes ao exercício de 1976, devendo apresentar-se no dia 05 de fevereiro de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 10 de janeiro, de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 101)

PORTARIA Nº 018/77-GM DE 10 DE JANEIRO DE 1977

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor Pedro Paulo Lopes Chaves, exercendo a função de Adjunto de Assessoria Administrativa do Gabinete Civil do Governador, de acordo com a Lei nº 4494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E:

Conceder a Pedro Paulo Lopes Chaves, servidor sem vínculo empregatício com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado, vinte (20) dias úteis de férias correspondentes ao exercício de 1976, devendo apresentar-se no dia 05 de fevereiro de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Militar do Governador, 10 de janeiro de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 101)

PORTARIA Nº 019/77-GM DE 12 DE JANEIRO DE 1977

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor Antônio Calvino, lotado no Serviço de Transportes do Estado, servindo no Gabinete do Governador e de acordo com a Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, faz juz a férias regulamentares.

RESOLVE:

Conceder a Antônio Calvino, servidor público estadual, à disposição do Gabinete do Governador,

trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1974, devendo apresentar-se no dia 11 de fevereiro de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 12 de janeiro de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 101)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 37/77-GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o que estabelecem os artigos 195 e 196 da Lei nº 749, de 24.12.53;

Considerando o pedido formulado através do Of. nº 22/77-CI de 13.01.77 e o afastamento da Bel. Maria Águida Gomes de Carvalho, por motivo de férias regulamentares;

RESOLVE:

Designar, a Bel. Maura Pinheiro Rodrigues, Técnica Fazendária N-25, para substituir a Bel. Maria Águida Gomes de Carvalho, na função de Vogal na Comissão instituída pela Portaria nº 216/76 - GAB SEC - de 27.05.76.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 10 de janeiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 232 - Dia 18.01.77)

PORTARIA SEF Nº 42/77

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Hindemburgo de Sá Seixas, Escrivão N-4, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Afuá - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pá., 12 de janeiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 232 - Dia 18.01.77)

PORTARIA SEF Nº 43/77

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Sílvio Carvalho Sobrinho, Coletor N-5, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Anajás - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pá., 12 de janeiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 232 - Dia 18.01.77)

PORTARIA SEF Nº 45/77

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Antônio Pereira de Souza, Coletor N-5, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bagre - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pá., 12 de janeiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 232 - Dia 18.01.77)

PORTARIA SEF Nº 46/77

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

José Carvalho Rodrigues, Guarda Fiscal Ref. III, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual Jarbas Passarinho - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pá., 13 de janeiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 232 - Dia 18.01.77)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO RESUMO DE PORTARIAS

03 - 03.01.77 - Designar o servidor Elimar Mendonça Alves, Laboratorista, Matrícula nº 238.227, para responder pela Coordenação dos Laboratórios, a partir de 03/01/77, em substituição ao servidor Dr. João Bernardo da Cunha Morgado, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

04 - 03.01.77 - Atribuir ao servidor abaixo discriminado a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento), o qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 02 de janeiro de 1977.

Heloísa dos Santos - Enfermeira - Matrícula nº 201.933.

05 - 03.01.77 - Atribuir aos servidores abaixo discriminados a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento), os quais vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 02 de janeiro de 1977.

Paulo Roberto Figueiredo de Lima - Eletricista - Mat. 236.519.

José Flávio Figueiredo de Lima - Eletricista - Mat. 236.728.

06 - 03.01.77 - Atribuir aos servidores abaixo discriminados a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento), os quais vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 02 de janeiro de 1977.

Sônia Coutinho Bortman - Laboratorista - Matrícula 231.164.

Terezinha da Silva Neves - Laboratorista - Matrícula - 238.421.

Wanda Coelho e Silva - Laboratorista - Matrícula 201.755.

07 - 03.01.77 - Atribuir aos servidores abaixo discriminados a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento), os quais vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 02 de janeiro de 1977.

Maria de Nazaré Cruz Sodré - Esc. Datilógrafo - Mat. 202.245.

Luiz Antônio de Andrade Lima - Administrador - Mat. 236.253

Adilson Nascimento Barbosa - Almoxarife - Mat. 235.280.

Inancy de Araújo Rodrigues - Aux. Laboratório - Mat. 235.047.

Rosa de Fatima Camarão Queirós - Aux. Lab. Mat. 237.591.

08 - 03.01.77 - Atribuir aos servidores abaixo discriminados a gratificação de Tempo Integral, na base de 50% (cinquenta por cento), os quais vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 02 de janeiro de 1977.

Margarida Sales da Costa - Escriturária - Mat. 231.446

Nilda Almeida de Oliveira - Atendente - Mat. 234.938

Maria Eugênia Fernandes Quaresma - Aux. Enf. - Mat. 236.617

Dionízio de Jesus Marques do Carmo - Esc. Datil. Mat. 235.015

Nelson da Silva Gomes - Servente - Mat. 238.193

09 - 03.01.77 - Designar o servidor Rui Nazareth de Lira Castro, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 201.975 para responder pela Direção do Posto de Higiene do Jurunas, durante o impedimento do titular Dr. Pedro Veriano Direito Alvarez, que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir de 03 de janeiro de 1977.

11 - 04.01.77 - Designar os servidores Raimundo Nonato Levi das Chagas, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 226.451 e Gerson Edison Figueiredo Filho, Enfermeiro, Matrícula nº 231.114, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, coma finalidade de apurar a denúncia contra a Dra. Thelma Souza de Alencar Araripe, referente ao atendimento médico na Unidade Sanitária de Acará.

12 - 05.01.77 - Designar a servidora Terezinha de Jesus Pereira, Chefe do Serviço de Fiscalização de Farmácia, para responder pela Diretoria da D.F.E.M. O.F.E., a partir de 03.01.77, em substituição a servidora Dra. Aline do Amaral Corrêa de Miranda, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

13 - 05.01.77 - Aplicar a penalidade de 3 (três) dias de suspensão prevista pelo artigo 184, parágrafo 2º, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, ao servidor Esteliano Camilo Carvalho Santos, Auxiliar de Saneamento, Matrícula nº 236.863, que deixou de comparecer ao serviço de comando no dia 17.12.76, sendo reincidente na falta cometida.

21 - 10.01.77 - Designar os servidores Antônio José Maria Huet Bacelar, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 202.136 e Orlando Mendes Carvalho, Médico, Matrícula nº 226.357, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar a veracidade dos fatos com referência ao servidor Josué Nascimento Melo, Motorista, responsável pelo veículo 49-97, por ter o mesmo no dia 06.01.77, deixado de cumprir ordens emanadas do Chefe da Divisão dos Serviços Gerais desrespeitando ordens superiores bem como contra a pessoa do Dr. Clodoaldo Azevedo Costa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de janeiro de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 206 - Dia 18.01.77)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 02/77 - SEVOP - DE 12.01.77.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 44/76 de 29.12.1976.

Dê-se Ciência Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 207 - Dia 18.01.77)

PORTARIA Nº 03/77-SEVOP-DE 12.01.77.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando que a Comissão para processamento e julgamento de licitação de Obras da SEVOP, somente poderá funcionar com um presidente e dois (2) membros:

R E S O L V E:

I Designar o Sr. Antônio Maria Pinheiro Chaves, Engenheiro Civil, para substituir como Presidente da Comissão de Julgamento das Licitações de Obras da SEVOP durante as férias do Engenheiro João Bosco Vasconcelos de Miranda, Presidente da referida Comissão.

II Designar o Sr. Jonas Cardoso de Brito, Engenheiro Civil, como membro da Comissão de Julgamento das Licitações de Obras da SEVOP, em substituição ao Engenheiro Antônio Maria Pinheiro Chaves.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 207 - Dia 18.01.77)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 008/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade de remanejamento de funcionários desta Secretaria...

R E S O L V E:

Fazer retornar, para assumir as suas atividades na sede desta Secretaria, o servidor Ubiran Messias Costa, que fora colocado à disposição do Convênio de Classificação de Produtos de Origem Vegetal, pela Portaria nº 74/75, de 09.06.75.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 13 de janeiro de 1977.

ENGº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 210 - Dia 18.01.77)

PORTARIA Nº 009/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista atender a necessidade do preenchimento dos cargos constantes do item 1.2. cargos e atribuições, do item I - Organização do Plano de Trabalho do Convênio de Classificação de Produtos de Origem Vegetal para o Mercado Interno, do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Convênio de Classificação de Produtos de Origem Vegetal, para o Mercado Interno, do Estado do Pará, firmado entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Estado de Agricultura, o Engº Agrº Benedito Elias de Sousa Filho, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 13 de janeiro de 1977.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 211 - Dia 18.01.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA)

O DIRETOR GERAL DO DERPA, usando de suas atribuições (Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969) baixou as Portarias (RESUMO).

Nºs:

1034 de 20.12.76 - ELEVAR, de 60 para 80%, a gratificação de tempo integral a que estão vinculados os funcionários Francisco Scares da Cunha e Manoel Silva Nascimento, motoristas do Q. U.

1035 de 20.12.76 - I - DETERMINAR que, a partir desta data, o pagamento da gratificação de Deslocamento a que está vinculado o Engº Iracy de Oliveira Rodrigues, seja feito na base 50%.

1036 de 23.12.76 - CONCEDER, a partir de 14 de maio de 1974, de acordo com a Portaria Ministe-

rial nº 491, de 16.09.1965, e parecer jurídico exarado no processo interno nº 1956/74 e anexo nº 02016/74, a gratificação de INSALUBRIDADE, de grau médio, na base de 20% do salário mínimo, aos servidores Adolfo de Castro Melres, Izaquiel de Jesus e Souza e Joaquim Paiva de Oliveira, todos exercentes da função de Pintor deste DERPA.

1037 de 27.12.76 - CONCEDER, a partir de 09.11.1976, ao servidor Herminio Nonato Canela da Silva, Braçal da Rodovia BR-316, o pagamento do benefício salário-família.

1038 de 27.12.76 - ADVERTIR, disciplinarmente, o servidor Elias José Duarte, Eletricista de 2ª Classe, por haver usado indevidamente veículo de propriedade do Orgão.

1039 de 27.12.76 - ADVERTIR, disciplinarmente, o funcionário João Malaquias da Cruz Filho, Guarda de Saúde deste DER, por não ter dado cum-

primento às ordens emanadas da Chefia do S. M. S. a que é subordinado.

1040 de 27.12.76 - **EXCLUIR** da Portaria nº 871, de 30.09.76, desta DG, que designou o Engº Aniel Tavares de Lima, Membro da Comissão de medição dos serviços de melhoramentos da Rodovia PA-140, trecho BR-010 Vigia, sub-trecho Estaca 280 a 1.000.

1041 de 27.12.76 - **DESIGNAR**, o Engº Dário Palha Freire, para substituir o Engº Aniel Tavares de Lima, na Comissão de medição dos serviços da Rodovia PA-140, trecho BR-010/Vigia.

1042 de 27.12.76 - **DESIGNAR**, o Engº Dário Palha Freire, para fiscalizar os serviços de Melhoramentos da Rodovia PA-140, trecho BR-010/Vigia.

1043 de 28.12.76 - **DESIGNAR** uma Comissão constituída pelo Engºs Wladimir da Silva Miranda, Fernando Miguel de Miranda Csaszr e Ronaldo Lúcio Santa Rosa Menezes, sob a presidência do primeiro, efetuar a medição dos serviços de Terraplenagem do ramal vivinal que liga Conceição do Araguaia/ Colonia Floresta, a cargo da Firma Concreto Industrial do Pará Ltda.

1044 de 28.12.76 - **DESIGNAR** o Engº Osvaldo Fabiano dos Santos Leite, fiscalizar os serviços de exploração locada para efeito de projeto na Rodovias OP-2, trecho São Geraldo do Araguaia/ BR-230 com 120 Km de extensão; OP-3, trecho Santa Izabel do Araguaia/ BR-230, com 75 Km de extensão e Ligação OP-2/OP-3, com 30 Km de extensão.

1045 de 28.12.76 - **PRORROGAR** até 31 de dezembro de 1977, os efeitos da Portaria nº 514, de 28.05.1975 desta DG., que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém - Secretaria de Obras e Urbanismo, com onus para o DERPA, o servidor Raimundo Oliveira Silva - B -, Auxiliar de Engenheiro deste Órgão.

1046 de 29.12.76 - **CONCEDER**, a contar de 1º 02/77, dois (2) meses restantes da licença especial referente decênio 1956/1966, a que faz jús o funcionário Balduino Alves dos Santos, Continuo, Nível 2, Classe B, pertencente ao Q. U.

1047 de 29.12.76 - **CESSAR** o efeito do pagamento do acréscimo salarial de 25% que vinha sendo feito em favor de Martinho Ribeiro dos Santos, Operador de Máquinas de 1ª Classe deste DERPA, pertencente ao 6º D. R.

1048 de 30.12.76 - **CONCEDER**, a partir de 1º de janeiro de 1977, um (1) ano de licença para tratar de interesses particulares, na forma do artigo 103 do Decreto Estadual nº 9.718, de 02.08.76, à funcionária Odete Costa Levy, Of. Administrativo do Q. U. deste DERPA.

1049 de 30.12.76 - **CONCEDER**, a partir de 15 de maio de 1976, de acordo com a Portaria Ministerial nº 491, de 16.09.1965 e parecer jurídico, exarado no proc. int. nº 048/76-5ª DR, a gratificação de **INSALUBRIDADE**, de grau médio, na base de 20% do salário mínimo regional, ao servidor Raimundo Nonato da Costa Cavalcante, Rádio-Operador, em serviços na 6ª D. R. deste Órgão.

1050 de 30.12.76 - **COLOCAR** à disposição da Divisão de Coordenação Auxiliar, até ulterior deliberação desta D. G., o funcionário Felisberto Macedo Centeno, Engº do Q. U. de pessoal do Órgão.

1051 de 30.12.76 - **RESCINDIR**, a pedido, a partir de 27.12.76, o Contrato de Trabalho nº 1461/71-DG de 22.10.1971, do servidor Antonio Carlos da Silva Lopes, Braçal do Serviço de Administração de Edifícios deste DERPA.

1052 de 30.12.76 - **DETERMINAR QUE**, no dia 31 do mês em curso, o expediente nesta Repartição se realize no horário das 9:00 às 11:00 hora da manhã.

1053 de 30.12.76 - **CONCEDER**, a partir de 03 de janeiro de 1977, três (3) meses de licença especial a que faz jús, o funcionário João Cavalcante de Barros, Continuo do Q. U.

1054 de 30.12.76 - **DETERMINAR** que, a partir de 03.01.1977 a transferência de materiais permanente entre as unidades administrativas do Departamento sejam efetivadas sob imperiosa necessidade de serviço, obedecendo-se, em todos os casos em que se fizerem necessários as normas em vigor na Autarquia.

1055 de 30.12.76 - **DESIGNAR** a funcionária Maria Francisca Contente, Assistente Social do Q. U., para, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 1977, substituir na Chefia da Seção de Serviços Social à funcionária Marcia Lúcia Mazzini Borges, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem,...- de dezembro de 1976.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 233 - Dia 18/01/77)

Secretaria de Estado da Fazenda Departamento de Administração Geral

PORTARIA Nº 03/77 DAG-SEFA

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 476/76 GAB—SEC.

R E S O L V E:

Conceder suprimimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8909, de 26.11.74, ao servidor Luiz Antônio Bastos Meschedes, Chefe da Divisão Central de Arrecadação, no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) correspondente ao elemento "Serviços de Terceiros", para atender as despesas que serão realizadas pelos funcionários desta Secretaria que irão participar da Inspeção de Fiscalização nos Municípios subordinados a Delegacia da 4ª Região Fiscal, visto que essas despesas não podem subordinar-se a processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 12 de janeiro de 1977.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 232 - Dia 18.01.77)

Secretaria de Estado da Fazenda Conselho de Recursos Fiscais

ACÓRDÃO Nº 108

Recurso nº

Recorrente: Gentil & Cia - Santarém

Recorrido: Chefe de Gabinete da SEFA

Relator: Mário Dias da Silva

Decisão: A prova de garantia de instância é exigência irreversível para o C.R.F. tomar conhecimento do recurso voluntário.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Gentil & Cia, e recorrido o Chefe de Gabinete da SEFA, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, não conhecer do recurso nos termos do art. 124, do Decreto-Lei nº 58, de 22 de agosto de 1969.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1977.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

MÁRIO DIAS DA SILVA

Relator

Dr. LAÉRCIO DIAS FRANCO

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 230 - Dia 18.01.77)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA Departamento de Educação Física e Desportos

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor-Geral. Coronel OSNY VASCONCELLOS, a a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PARÁ, representado pelo seu Secretário o Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, ajustam entre si o presente termo: aditivo ao convênio assinado em 24 de junho de 1976 entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PARÁ.

CLÁUSULA ÚNICA

O prazo de aplicação da verba previsto na Cláusula Segunda do convênio supra referido fica

prorrogado até 30 de junho de 1977 data em que será exigível a respectiva prestação de contas.

Brasília-DF., 16 de dezembro de 1976

OSNY VASCONCELLOS

Diretor-Geral

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário

Testemunhas:

Francisco Ramos de F. Filho.

Creuza Rodrigues de Lima.

(Ext. Reg. nº 212 - Dia 18/01/77)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Governo do Estado do Pará

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 302/75
FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO
DO ESTADO DO PARÁ PARA APLICAÇÃO
DE RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO
GERAL DO FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

Aos 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Ney Aminthas de Barros Braga e o Governo do Estado do Pará, representado pelo Senhor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, deliberaram assinar o presente Termo Aditivo ao Convênio, firmado a 02 (dois) de setembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco) que regulou as obrigações decorrente da aplicação dos recursos previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e alocados ao Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Nona do Convênio celebrado em 02 (dois) de setembro de 1975 passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA NONA** - O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, pelo Estado, no órgão de Imprensa Oficial até 31 (trinta e um) de maio de 1977 (mil novecentos e setenta e sete)".

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem acordes, lavrou-se este Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 1º de dezembro de 1976.

NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA

Ministro da Educação e Cultura

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado do Pará

Testemunhas:

Anna Bernardes da Silveira Rocha

Zora de Menezes Cleto Moreira

Processo nº 248.588/75.

(Ext. Reg. nº 213 - Dia 18/01/77)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Governo do Estado do Pará

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 526/76 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Ney Aminthas de Barros Braga e o Senhor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, deliberaram assinar o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado a 02 (dois) de setembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), que regulou as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e alocados ao Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura, de conformidade com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Nona do Convênio celebrado em 02 (dois) de setembro de 1975 passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA NONA** - O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, pelo Estado, no Órgão de Imprensa Oficial até 31 de agosto de 1977 (mil novecentos e setenta e sete)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 10 de janeiro de 1977

NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA

Ministro da Educação e Cultura

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado do Pará

Testemunhas:

ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA

ZORA DE MENEZES CLETO MOREIRA

Processo nº 248.588/75

(Ext. Reg. nº 214 - Dia 18/01/77)

Instituto de Terras do Pará -ITERPA

NOTIFICAÇÃO

Solicitamos o comparecimento ao Departamento Técnico, Divisão de Alienação, deste Instituto de Terras, à Rua Farias de Brito, 56, Bairro de São Braz, no horário de 09:00 às 11:00 horas, dos senhores requerentes ou seus procuradores abaixo relacionados, no prazo de 30 dias, a contar da data de Publicação desta, fim de tomarem conhecimen-

to das exigências formuladas em processos de seus interesses dado a entrada no INCRA e remetidos ao ITERPA por força do convênio assinado entre ambos. A falta do comparecimento no prazo ora estipulado, implicará no arquivamento dos referidos processos, de acordo com o disposto no Art. 30, §§ 1º e 2º da Lei Estadual 4584/75.

Antônio Ribeiro Filho, Companhia Industrial do Brasil - CIB, Claudina Martins Pinheiro, Chafia Jorge Moussalem, Dionor Maranhão, Divino Evangelista Barcelos, Francisco Lacerda Machado, José Ruben Ribeiro, Leonel de Mendonça Vergolino, Luiz Gonzaga da Gama, Maria Rosa Skaf Ribeiro, Osório Francisco Martins Pinheiro, Osório Pinheiro Filho, Pedro Gonçalves da Silva, Sebastião Lopes da Rocha, Alcebiades Leite de Souza, Oswaldo Borges Gouveia.

Belém, 7 de setembro de 1976.

Agrim. **JOSÉ AUGUSTO MIRANDA POMBO**

Chefe da Divisão de Alienação

Visto:

Engº **ELSON GONDIM PEREIRA**

Chefe do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 217 - Dia 18/01/77)

Medição e Discriminação

EDITAL

NEY MATOS DE ARAÚJO, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA - pela Portaria nº 008, de 10 de janeiro de 1977, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Arlindo de Souza Modesto, situado no Município de Marapanim, Comarca de Marapanim, com as seguintes características: Limites: Frente Rio Marapanim 350 m, Fundos com terras devolutas 2.000 m pelo lado de cima Antonia de Brito pelo lado de baixo por Armando Tibúrcio de Almeida perfazendo um total aproximadamente 70 ha., marcado no dia 19/02 às 10:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 10 de janeiro de 1977

NEY MATOS DE ARAÚJO

CREA - 104 TAD. 1ª Região

(Ext. Reg. nº 220 - Dia 18/01/77)

Medição e Discriminação

EDITAL

NEY MATOS DE ARAÚJO, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA - pela Portaria nº 008, de 10 de janeiro de 1977, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Anerina Coelho da Silva, situado no Município de Marapanim, Comarca de Marapanim, com as seguintes características: LIMITES: pela frente terras pertencentes a Paulo Pereira da Silva, pelos fundos o Igarapé Bacurizinho confinantes laterais, pelo lado esquerdo terras devolutas e pelo lado direito Lucio Pinheiro do Nascimento e Manoel Correa de Andrade perfazendo um total aproximadamente 90 ha, tem marcado o dia 23/02 às 10:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 10 de janeiro de 1977

NEY MATOS DE ARAÚJO

CREA - 104 TAD. 1ª Região

(G. Reg. nº 219 - Dia 18/01/77)

Medição e Discriminação

NEY MATOS DE ARAÚJO, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA - pela Portaria nº 008, de 10 de janeiro de 1977, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Paulo Pereira da Silva, situado no Município de Marapanim, Comarca de Marapanim, com as seguintes características: Limites: Frente Rio Marapanim, pelos fundos terras pertencentes a Anerina Coelho da Silva, confinantes laterais pelo lado esquerdo o japonês Masakasu Shimisu, e pelo lado direito Sr. Manoel Correa de Andrade perfazendo um total aproximadamente 100 ha, tem marcado o dia 15/02 às 10:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem

presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 10 de janeiro de 1977

NEY MATOS DE ARAÚJO

CREA - 104 TAD. 1ª Região

(Ext. Reg. nº 218 - Dia 18/01/77)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, combinado com o parágrafo 2º do artigo 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da instrução nº 04 de 22 de janeiro de 1976 em seu artigo 2º, está sendo requerida a Revalidação do Título 95 que abrange a área abaixo descrita através do processo nº 00740/75, destinada à implantação de Indústria Agro Pecuária, sita a 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38ª Termo, 38ª Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

a - 49º 37' 06" 53 WGR x 08º 30' 00" 00 Sul

b - 49º 34' 51" 84 WGR x 08º 27' 48" 94 Sul

c - 49º 32' 07" 35 WGR x 08º 29' 27" 13 Sul

d - 49º 34' 17" 88 WGR x 08º 32' 14" 11 Sul

FRENTE ORIENTAL - do I ao II marco

por uma reta separando terras da Companhia no rumo verdadeiro de 51º 31' 15" SE e a uma distância de 6.600 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49º 34' 51" 84 WGR x 08º 27' 48" 94 Sul

b - 49º 32' 07" 35 WGR x 08º 29' 27" 13 Sul

FUNDOS OCIDENTAL - do III ao IV

marco por uma reta separando terras da Companhia no rumo verdadeiro de 51º 31' 15" NW e a uma distância de 6.600 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49º 34' 17" 88 WGR x 08º 32' 14" 11 Sul

b - 49º 37' 06" 53 WGR x 08º 30' 00" 00 Sul

LADO SETENTRIONAL - do IV ao I marco

por uma reta separando terras da Companhia, no rumo verdadeiro de 38º 28' 45" NE e a uma distância de 6.600 metros, com as coordenadas geográficas estimadas:

a - 49º 37' 06" 53 WGR x 08º 30' 00" 00 Sul

b - 49º 34' 51" 84 WGR x 08º 27' 48" 94 Sul

LADO MERIDIONAL - do II ao III marco

por uma reta separando terras da Companhia, no rumo verdadeiro de 38º 28' 45" SW e a uma distância de 6.600 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49° 32' 07" 35 WGR x 08° 29' 27" 13 Sul
b - 49° 34' 17" 88 WGR x 08° 32' 14" 11 Sul

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Em, 12 de janeiro de 1977.

Agrim. José Augusto de Carvalho Miranda
Pombo.

Chefe da Divisão de Alienação - DETEC/DA
VISTO:

Eng. Civil Elson Gondim Pereira

Diretor do Departamento Técnico

(T. nº 00304 - Reg. nº 227 - Dia: 18/1/77)

E D I T A L

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, combinado com o parágrafo 2º do artigo 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da instrução nº 04 de 22 de janeiro de 1976 em seu artigo 2º, está sendo requerida a Revalidação do Título 63 que abrange a área abaixo descrita através do processo nº 00740/75, destinada à implantação de Indústria Agro Pecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

a - 49° 38' 45" 22 WGR x 08° 37' 44" 70 Sul
b - 49° 36' 32" 41 WGR x 08° 34' 57" 08 Sul
c - 49° 33' 45" 72 WGR x 08° 37' 10" 85 Sul
d - 49° 35' 59" 43 WGR x 08° 39' 53" 82 Sul

FRENTE ORIENTAL - do I ao II marco por uma reta separando terras do lote da Companhia, no rumo verdadeiro de 51° 31' 15" SE, e a uma distância de 6.600 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49° 36' 32" 41 WGR x 08° 34' 57" 08 Sul
b - 49° 33' 45" 72 WGR x 08° 37' 10" 85 Sul

FUNDOS OCIDENTAL - do III ao IV marco por uma reta separando terras de terceiros no rumo verdadeiro de 51° 31' 15" NW e a uma distância de 6.600 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49° 35' 59" 43 WGR x 08° 39' 53" 82 Sul
b - 49° 38' 45" 22 WGR x 08° 37' 44" 70 Sul

LADO SETENTRIONAL - do IV ao I marco por uma reta separando terras do lote da Companhia no rumo verdadeiro de 38° 28' 45" NE e a uma distância de 6.600 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49° 38' 45" 22 WGR x 08° 37' 44" 70 Sul
b - 49° 36' 32" 41 WGR x 08° 34' 57" 08 Sul

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Em, 12 de janeiro de 1977.

Agrim. José Augusto de Carvalho Miranda
Pombo.

Chefe da Divisão de Alienação - DETEC/DA
VISTO:

Eng. Civil Elson Gondim Pereira

Diretor do Departamento Técnico

(T. nº 00304 - Reg. nº 226 - Dia: 18/1/77)

E D I T A L

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, combinado com o parágrafo 2º do Art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com nova redação dada pelo inciso XI do Art. 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da instrução nº 04 de 22 de janeiro de 1976 em seu artigo 2º, está sendo requerida a Revalidação do Título 97 que abrange a área abaixo descrita através do Processo nº 00740/75, destinada à implantação de Indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

a - 49° 35' 59" 43 WGR x 08° 39' 53" 82 Sul
b - 49° 34' 34" 20 WGR x 08° 38' 07" 70 Sul
c - 49° 30' 06" 86 WGR x 08° 41' 41" 56 Sul
d - 49° 31' 25" 23 WGR x 08° 43' 29" 19 Sul

FRENTE ORIENTAL - do I ao II marco por uma reta separando terras do lote da Companhia, no rumo verdadeiro de 51° 31' 15" SE e a uma distância de 10.550 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49° 34' 34" 20 WGR x 08° 38' 07" 70 Sul
b - 49° 30' 06" 86 WGR x 08° 41' 41" 56 Sul

FUNDOS OCIDENTAL - do III ao IV marco por uma reta separando terras do lote de terceiros, no rumo verdadeiro de 51° 31' 15" NW e a uma distância de 10.820 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:-

a - 49° 31' 25" 23 WGR x 08° 43' 29" 19 Sul
b - 49° 35' 59" 43 WGR x 08° 39' 53" 82 Sul

LADO SETENTRIONAL - do IV ao I marco por uma reta separando terras do lote da Companhia, no rumo verdadeiro de 38° 28' 45" NE e a uma distância de 4.200 metros com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49° 35' 59" 43 WGR x 08° 39' 53" 82 Sul
b - 49° 34' 34" 20 WGR x 08° 38' 07" 70 Sul

LADO MERIDIONAL - do II ao III marco à margem esquerda do Rio Araguaia, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49° 30' 06" 86 WGR x 08° 41' 41" 56 Sul
b - 49° 31' 25" 23 WGR x 08° 43' 29" 19 Sul

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesta município.

Em, 12 de janeiro de 1977.

Agrim. José Augusto de Carvalho Miranda
Pombo.

Chefe de Divisão de Alienação - DETEC/DA
VISTO:

Engº Civil Elson Gondim Pereira

Diretor do Departamento Técnico

(T. nº 00304 - Reg. nº 225 - Dia: 18/1/77)

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7454, de 19 de fevereiro de 1971, combinado com o parágrafo 2º do artigo 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da instrução nº 04 de 22 de janeiro de 1976 em seu artigo 2º, está sendo requerida a Revalização do Título 66 que abrange a área abaixo descrita através do processo nº 00740/75, destinada a implantação de Indústria Agro Pecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

a - 49º 33' 08" 49 WGR x 08º 36' 25" 28 Sul

b - 49º 31' 24" 58 WGR x 08º 34' 14" 43 Sul

c - 49º 28' 16" 16 WGR x 08º 36' 44" 49 Sul

d - 49º 29' 14" 61 WGR x 08º 39' 30" 38 Sul

FRENTE ORIENTAL - do I ao II marco

por uma reta separando terras do lote da Companhia, no rumo verdadeiro de 51º 31' 15" SE, e a uma distância de 7.400 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49º 31' 24" 58 WGR x 08º 34' 14" 43 Sul

b - 49º 28' 16" 16 WGR x 08º 36' 44" 49 Sul

FUNDOS OCIDENTAL - do III ao IV

marco por uma reta separando terras do lote da Companhia, no rumo verdadeiro de 51º 31' 15" NW, e a uma distância de 9.290 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49º 29' 14" 61 WGR x 08º 39' 30" 38 Sul

b - 49º 33' 08" 49 WGR x 08º 36' 25" 28 Sul

LADO SETENTRIONAL - do IV ao I marco

por uma reta separando terras do lote da Companhia, no rumo verdadeiro de 38º 28' 45" NE e a uma distância de 5.200 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49º 33' 08" 49 WGR x 08º 36' 25" 28 Sul

b - 49º 31' 24" 58 WGR x 08º 34' 14" 43 Sul

LADO MERIDIONAL - do II ao III marco à

margem esquerda do Rio Araguaia, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49º 28' 16" 16 WGR x 08º 36' 44" 49 Sul

b - 49º 29' 14" 61 WGR x 08º 39' 30" 38 Sul

LADO MERIDIONAL - do II ao III marco

por uma reta separando terras do lote da Companhia, no rumo verdadeiro de 38º 28' 45" SW e a uma distância de 6.600 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49º 33' 45" 72 WGR x 08º 37' 10" 85 Sul

b - 49º 35' 59" 43 WGR x 08º 39' 53" 82 Sul

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Em, 12 de janeiro de 1977.

Agrim. José Augusto de Carvalho Miranda

Pombo.

Chefe da Divisão de Alienação - DETEC/DA
VISTO:

Engº Civil Elson Gondim Pereira

Diretor do Departamento Técnico

(T. nº 00304 - Reg. nº 224 - Dia: 18/1/77)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, combinado com o parágrafo 2º do artigo 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 69 com-nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da instrução nº 4 de 22.01.1976 em seu artigo 2º está sendo requerida a Revalidação do Título 99 que abrange a área abaixo descrita, através do processo nº 740/75, destinada a implantação de Indústria Agro Pecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

a - 49º 34' 34" 20 WGR x 08º 38' 07" 70 Sul

b - 49º 33' 08" 49 WGR x 08º 36' 25" 28 Sul

c - 49º 29' 14" 61 WGR x 08º 41' 41" 56 Sul

d - 49º 29' 14" 61 WGR x 08º 39' 30" 38 Sul

e - 49º 30' 06" 86 WGR x 08º 41' 41" 56 Sul

FRENTE ORIENTAL - do I ao II marco por

uma reta separando terras do lote da Companhia, no rumo verdadeiro de 51º 31' 15" SE e a uma distância de 9.290 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49º 33' 08" 49 WGR x 08º 36' 25" 28 Sul

b - 49º 29' 14" 61 WGR x 08º 39' 30" 38 Sul

FUNDOS OCIDENTAL - do III ao IV marco por uma reta separando terras do lote da Companhia, no rumo verdadeiro de 51º 31' 1" NW e a uma distância de 10.550 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49º 30' 06" 86 WGR x 08º 41' 41" 56 Sul

b - 49º 34' 34" 20 WGR x 08º 38' 07" 70 Sul

LADO SETENTRIONAL - do IV ao I marco

por uma reta separando terras do lote da Companhia, no rumo verdadeiro de 38º 28' 45" NE e a uma distância de 4.200 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49º 34' 34" 20 WGR x 08º 38' 07" 70 Sul

b - 49º 33' 08" 49 WGR x 08º 36' 25" 28 Sul

LADO MERIDIONAL - do II ao III marco à

margem esquerda do Rio Araguaia, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

a - 49º 29' 14" 61 WGR x 08º 39' 30" 38 Sul

b - 49º 30' 06" 86 WGR x 08º 41' 41" 56 Sul

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Em, 12 de janeiro de 1977.

Agrim. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO

Chefe da Divisão de Alienação - DETEC/DA VISTO:

Engº Civil ELSON GONDIM PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

(T. nº 00305 Reg. nº 238 - Dia 18.01.77)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP

Em 17 de janeiro de 1977.

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 12 DE 14/01/77.

Designar Domingos Farias Gomes, Maria Rosa Ferreira Rêgo e Maria das Graças Silva Silva, para constituir, sob a Presidência do primeiro, a Comissão de Licitação do Contrato para manutenção e assistência Técnica dos sistemas Elétrico e Hidráulico, conforme tomada de Preços nº 01/77.

Maria Rosa Ferreira Rêgo

p/Diretor da Divisão de Serviços Gerais

(Ext. - Reg. nº 244 - Dia: 18/01/77).

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/77-IPASEP

A Comissão de Tomada de Preços nº 01/77-IPASEP, designada pela Portaria nº 12 de 14 de janeiro de 1977, do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, que se reunirá no 1º andar do Prédio do IPASEP em Belém, às 16:00 horas do dia 25 de janeiro de 1977, quando receberá propostas de firmas regularmente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para manutenção e assistência técnica dos sistemas elétrico e hidráulico do Edifício-Sede deste Instituto.

O Edital de Tomada de Preços nº 01/77-IPASEP, se encontra afixado no hall de entrada do Departamento de Administração do IPASEP e os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários no Serviço de Material, localizado no 5º andar de nosso edifício, situado à Rua Senador Manoel Barata nº 50.

Belém (Pa), 14 de janeiro de 1977.

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Superintendente

(Ext. - Reg. nº 244 - Dia: 18/01/77).

ANÚNCIOS

META - Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. - META, realizada no dia 15 de dezembro de 1976.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), as dezessete (17,00) horas, na sede da Empresa, sita à Praça Maranhão, nº 571 - 4º andar, nesta cidade de Belém, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. - META, devidamente convocados por Edital, de acordo com a Lei e os Estatutos vigentes. Na hora aprazada, o Dr. Alberto Seguin Dias, Presidente da Assembléia Geral, após verificar a presença de acionistas, representando mais de dois terços (2/3) do capital autorizado, subscrito e integrali-

zado, conforme assinaturas no livro próprio, na forma estatutária, deu por instalada a reunião, convidando a mim, Janin Barriga Aymoré, acionista, para servir de Secretário, *ad-hoc*, o que aceitei. Em seguida, o Senhor Presidente convidou para tomarem assento à mesa, os Senhores Dr. Edgar Olintho Contente, representante do acionista Governo do Estado do Pará e Dr. José Quintino de Castro Leão, representante do acionista Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), conforme credenciais apresentadas. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário, promovesse ele a leitura do Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial do Estado*, nos dias 04, 10 e 15 deste mês, e no matutino "O Liberal", nos mesmos dias, e vasado nos seguintes termos: "Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META - CGC (MF) - 04958617/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Na forma das leis vigentes e dos Estatutos da Sociedade, convoco os Senhores Acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a

realizar-se às dezessete (17,00) horas do dia quinze (15) de dezembro de 1976, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria para elevação do teto do capital autorizado e consequente alteração estatutária; b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta, aludida no item anterior; c) O que ocorrer. Belém, 02 de dezembro de 1976. (a) Engº Cezar Bentes Gomes da Silva - Presidente". Após a leitura do Edital, acima transcrito, o Senhor Presidente rogou, ainda, ao senhor Secretário, a dos documentos, a seguir: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Valemo-nos da oportunidade para submeter à análise e decisão dessa Augusta Assembléia Geral de Acionistas, o que se segue: 1 - Do atual Capital Autorizado da META, no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), está subscrita, apenas, a quantia de Cr\$ 69.694.000,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil cruzeiros) assim distribuídos: Governo do Estado do Pará Cr\$ 24.575.000,00 Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) Cr\$ 44.120.000,00 Prefeitura Municipal de Belém Cr\$ 25.000,00 Diversos Particulares Cr\$ 974.000,00 Capital Subscrito Cr\$ 69.694.000,00 Capital a subscrever Cr\$ 10.306.000,00 Total do Capital Autorizado Cr\$ 80.000.000,00. 2 - Dos valores subscritos, falta o DER-PA integralizar a importância de Cr\$ 20.600.000,00 e Acionistas Particulares a quantia de Cr\$ 356.915,00 totalizando Cr\$ 20.956.915,00; 3 - Para a cobertura do saldo a integralizar, o DER-PA conta com o crédito de Cr\$ 20.549.125,00, sendo Cr\$ 14.550.000,00 de parcelas recebidas do Banco da Amazônia S.A., oriundas de empréstimos e a serem aplicadas na compra de ações e mais a quantia de Cr\$ 5.999.125,00, produto de um financiamento que lhe foi concedido, pelo Banco do Estado do Pará S/A, e repassado à META, a título de antecipação de recursos. Feitas as devidas contabilizações, resta ao DER recolher a quantia de Cr\$ 50.875,00, com o que regulariza a pendência; 4 - O Governo do Estado transferiu à META, em diversas ocasiões, verbas destinadas à construção da ponte Belém/Mosqueiro, hoje "Sebastião R. Oliveira". O valor contabilizado, a crédito do Governo do Estado, e, ainda, não aplicado em ações, é de Cr\$ 19.600.000,00; 5 - Impõe-se a regularização da parte a integralizar e da parte a subscrever do atual Capital Autorizado da Empresa, bem como dos créditos do Governo do Estado, pendentes na escrita. Para tanto, entende a Diretoria da META sejam tomadas as medidas seguintes: a - O teto do Capital Autorizado da META passaria de Cr\$ 80.000.000,00 para Cr\$ 90.000.000,00, sendo o permissivo aumentado, portanto, de Cr\$ 10.000.000,00. b - O Governo do Estado subscreverá, utilizando o seu crédito na Empresa, a quantia de Cr\$ 10.306.000,00 e mais quantia de Cr\$ 356.915,00 deixados de integralizar pelos Acionistas particulares, regularizando-se esta parte do Capital Atual; c - O Governo do Estado aplicará o saldo do seu crédito na importância de Cr\$ 8.937.085,00 na subscrição e integralização de parte do aumento de Cr\$ 10.000.000,00 do

Capital. O saldo a subscrever deste novo aumento - Cr\$ 1.062.915,00 - será utilizada em caso da necessidade da entrada de novos recursos na Empresa. Com as medidas, acima delineadas, se aplicadas, regulariza-se, de tal sorte, a posição acionária da Sociedade. É a proposta. Belém, 01 de dezembro de 1976 (aa) Engº Cezar Bentes Gomes da Silva Diretor-Presidente, Janin Barri-ga Aymoré Diretor Administrativo e Financeiro Engº Edmundo Sampaio Carepa Diretor Técnico e de Operações". "Parecer do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META, recomenda à Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada, a aprovação da proposta da Diretoria da META para o aumento do Capital Autorizado da Sociedade e das medidas para a subscrição e integralização do citado aumento, por haver verificado que, com as medidas propostas, fica regularizada a posição acionária da Sociedade. Belém, 03 de dezembro de 1976. (aa) Laércio Dias Franco CPF 000138892, Cláudio Luiz Silva de Moraes Rêgo CPF 002155992-53, Aláudio de Oliveira Mello, CPF 000358152-72". Ultimada a leitura de tais papéis, o Senhor Presidente, de acordo com os itens a e b do declinado Edital, submeteu-se à apreciação do plenário. Usando da palavra, o Dr. Edgar Olintho Contente, representante do acionista Governo do Estado do Pará, declarou, em nome do seu representante, que a proposta apresentada pela Diretoria da META era do conhecimento do Governo do Estado, pelo que nada tinha a objetar sobre a mesma, estando de acordo com os seus termos para a subscrição e integralização do saldo do atual capital autorizado da Empresa, na importância de Cr\$ 10.662.915,00, do aumento de Cr\$ 10.000.000,00 do capital autorizado, subscrevendo o Governo do Estado, deste montante, a quantia de Cr\$ 8.973.085,00, esclarecendo, ainda, que a integralização das subscrições acima referidas, far-se-ão com os créditos do Governo do Estado, inscritos na contabilidade da Empresa, no valor de Cr\$ 19.600.000,00. Ninguém mais desejando manifestar-se sobre a matéria, e após os esclarecimentos prestados aos Senhores Acionistas, dissipando as dúvidas existentes, o Senhor Presidente colocou a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, ambos transcritos nesta Ata, em votação, sendo eles aprovados sem discrepância de votos. Em consequência, até contínuo, o Senhor Presidente, ao proclamar o resultado, declarou que, ante a decisão da Assembléia, o Capital Autorizado da Sociedade, foi elevado para Cr\$ 90.000.000,00, em virtude do que, o Artigo 5º, do Estatuto Social da Empresa passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), dividido em noventa milhões de ações, cada uma do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro)". Por fim, na extrapauta, o Senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo, suspendeu os trabalhos, às dezessete horas e trinta minutos (17,30), para lavratura da presente. Precisa-

mente, às deztoito horas e dez minutos (18,10) reabriu ele a reunião e determinou a mim, Secretário, a leitura desta Ata. Após cumprir a determinação do Senhor Presidente, este colocou a matéria em votação, sendo ela aprovada, por todos, sem qualquer emenda aditiva ou supressiva, não contendo rasuras, indo assinada, por ele, Presidente, por mim Secretário, e demais acionistas presentes. Belém, 15 de dezembro de 1976. (aa) Alberto Seguin Dias, Janin Barriga Aymoré, Edgar Olintho Contente, José Quintino de Castro Leão, Cezar Bentes Gomes da Silva, Edmundo Sampaio Carepa..

Esta ATA está transcrita no livro da Empresa, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado, do Pará. Belém, 15 de dezembro de 1976.

JANIN BARRIGA AYMORÉ

Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra assinalada com esta seta.

Belém, 12 de 01 de 1977

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 13-1-77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 95/77 a 1ª Via da presente Ata de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A. - META.

Belém, 13 de 01 de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 228 — Dia: 18/1/77).

BORDON S. A. Agropecuária da Amazônia

CGC-MF. 04.787.685/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de janeiro de 1977, às 10.00 horas, no escritório da sede da empresa, à Travessa Maurity nº 3050, na cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração na composição do Capital Social em virtude da exclusão de 1.358 Ações Preferenciais, Classe "A", conforme Ofício BASA 76/7.443 e 76/13.360 datados de 23.06.76 e 20.10.76 respectivamente, transformando essas Ações em Ações Preferenciais, Classe "C" oriundas do Decreto-Lei nº 1.376/74;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de janeiro de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 237 - Dias 18, 19 e 20/01/77)

Eidai do Brasil Madeiras S.A.

Maracacuera — Icoaraci

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Eidai do Brasil Madeiras S/A.

CGC/MF 04.814.786/0001.

Aos dias vinte e hum (21) do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (1976) às dez (10) horas, na sua sede social em Maracacuera, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. inscrita no CGC/MF 04.814.786/0001, com a presença de todos os Acionistas conforme as assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Foi dispensada a publicação de Edital de convocação em vista da promessa de comparecimento de todos os acionistas como de fato compareceram.

Em obediência aos Estatutos Sociais assumiu a presidência da reunião o Diretor-Presidente da empresa o Sr. Mamoru Ukitsu que por sua vez convidou a mim Masanobu Abe a fim de secretariá-lo.

Em seguida, por ordem do Sr. Presidente da mesa foi lida por mim secretário a circular de convocação da presente Assembléia, endereçada para todos os Acionistas, de seguinte teor: "Senhores Acionistas".

Em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 15 dos Estatutos Sociais da empresa cumpre-me comunicar a Vossas Senhorias que será realizada a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas desta empresa, no dia 21 de dezembro de 1976, às 10.00 horas, na sede social, quando serão submetidas às deliberações do plenário os seguintes assuntos:

1) Aumento do capital Social, da quantia atual de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 51.000.000,00, com o aproveitamento do valor da "Reserva de Correção Monetária" no valor de Cr\$ 21.000.000,00 e consequente emissão de novas ações ordinárias nominativas, de acordo com os Estatutos Sociais;

2) Alteração do "caput" do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, no que se refere ao valor do capital social, o qual passará de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 51.000.000,00.

Li também o parecer do Conselho Fiscal que sobre os assuntos em pauta se manifesta, de seguinte maneira:

"A incorporação da "Reserva de Correção Monetária" ao capital social é uma imposição legal, pelo que é de parecer favorável às propostas da Diretoria no sentido de aumentar o capital social da empresa do valor atual de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 51.000.000,00 aproveitando Cr\$ 21.000.000,00 da "Correção Monetária" e alterar consequentemente o valor monetário do capital social constante no Art. 5º dos Estatutos Sociais na forma proposta pela Diretoria e como tais hão de ser aprovadas pela competente Assembléia Geral.

Assinaturas dos Srs. Junichiro Yamada, Tsunetoshi Tokuo e Toshiyuki Yashiro, Conselheiros fiscais".

Terminada a leitura, os assuntos foram postos em discussões, que aliás duraram pouco, sendo em seguida aprovados integralmente por unanimidade, ou sejam o aumento do capital social do valor atual de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 51.000.000,00 (cincoenta e um milhões de cruzeiros) com o aproveitamento de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) existentes na conta "Reserva de Correção Monetária", devendo emitir conseqüente 21.000.000 (vinte e um milhões) de novas ações ordinárias e nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais serão distribuídas entre os atuais acionistas da empresa em proporção do número das ações ordinárias e nominativas que possuem nesta data. Em conseqüência do aumento do capital social em apreço, o "caput" do Artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ser o seguinte: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 51.000.000,00 (cincoenta e um milhões de cruzeiros) de ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma".

Esgotada a ordem do dia, foi franqueada a palavra, porém, como não há quem dela quisesse usar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente Ata, que na sessão reaberta, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os Acionistas presentes. (aa) Eidai Co. Ltd., Masanobu Abe, Mitsubishi Corporation, Tadashi Nakase, Cia. Madeireira São Miguel, Junji Ota, Seiji Tanaka, Mamoru Ukitsu e Nobuyuki Kawakubo. Belém, 21 de dezembro de 1976.

Eu, Masanobu Abe, acionista e secretário da Assembléia, certifico que a peça acima é cópia fiel da Ata constante no livro próprio. Belém, 21 de dezembro de 1976.

Masanobu Abe

Secretário

Mamoru Ukitsu

Diretor-Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, J.N.C. da verdade.

Belém, 29 de dezembro de 1976.

Joaquim Novaes das Chagas

Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 4-01-77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 21-77 a 1ª Via da presente Ata de Eidai do Brasil Madeiras S/A.

Belém, 4 de janeiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 07 de janeiro de 1977.

Joaquim Neves das Chagas

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 204 — Dia: 18/1/77)

Produção Industrial de Calcário S.A. - PROINCA

C.G.C. 04.823.688/0001-60

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Produção Industrial de Calcário S.A. - PROINCA, que se acham à disposição dos mesmos, na sede social à Rua O' de Almeida, 118, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

Belém-PA, 14 de janeiro de 1977.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 193 - Dias: 15, 18, 19/1/77)

Companhia Madeireira São Miguel

C.G.C. 04.971.941/0001-23

AVISO

Pelo presente, ficam os senhores acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos na sede da empresa à Rodovia Arthur Bernardes, 1249 nesta cidade, os documentos previstos no Artigo 99 - Decreto-Lei nº 2.627 de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1976.

Belém (PA), 17 de janeiro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. - Reg. nº 245 - Dias: 18, 19 e 20/01/77).

IBIFAM - Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A.

C.G.C. 04.932.265/0001-89

AVISO

Pelo presente, ficam os senhores acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos na sede da empresa, sita à Rodovia Augusto Montenegro Km 8, nesta cidade, os documentos previstos no Artigo 99 - Decreto Lei nº 2.627 de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1976.

Belém (PA), 17 de janeiro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. - Reg. nº 246 - Dias: 18, 19 e 20/01/77).

Merpre Comércio e Representações, S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 1976.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, à av. Bernardo Sayão nº 1176, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas de MERPRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A., que representavam mais de 2/3 (Dois Terços) do capital social, com direito a voto, necessário a instalação da Assembléia, como se verificou de suas assinaturas constantes do respectivo "Livro de Presenças". Assumiu a Presidência da Mesa, por aclamação o sr. Jurandyr Murta da Rocha, convidando a mim, Manoel Moreira Dias para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Constituída assim a mesa, o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fora regularmente convocada por Editais, publicados no Diário Oficial de Belém do Pará nos dias 17, 19 e 22 de novembro de 1976 e no matutino "A Província do Pará" nos dias 17, 19 e 22 de novembro de 1976, do teor seguinte: - "MERPRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A - CGC.MF - 04.907.929/0001-50 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam os senhores Acionistas de Merpre Comércio e Representações S/A convocados para participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 25 de novembro de 1976, as dezesseis horas na sede social, à Av. Bernardo Sayão nº 1176, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Homologação do aumento de capital autorizado. b) - Outros assuntos de interesse social. Belém, 16 de novembro de 1976. - a) Jurandyr Murta da Rocha - Presidente". Passando a ordem do dia, através do seu item "a", o sr. Presidente declarou que esta Assembléia deveria proceder a homologação do aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) para Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) com a emissão de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, nominal, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1973, a qual foi publicada no Diário Oficial de Belém, em 10 de setembro de 1974. A seguir o sr. Presidente recordou que tendo decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência para subscrição e integralização das 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) ações acima referidas, constatou-se que alguns Acionistas não exerceram o seu direito, previstos nos Estatutos Sociais. Assim sendo conforme ficou aprovado na Assembléia Geral Extraordinária acima mencionada, constatou-se que o referido aumento havia sido integralmente subscrito e integralizado, conforme "Boletim de Subscrição e Integralização"

que fica fazendo parte integralmente desta Ata, representando 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) ações ordinárias e nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada, totalizando Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), cuja emissão conforme ficou dito, fora autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1973. Nestas condições, passa a ser o capital social da Empresa no valor de Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) representado por 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes a tenha pedido, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que redigi e mandei escrever sob meu ditado. Reaberta a sessão, procedi à leitura desta Ata que achada conforme e aprovada, vai pelos mesmos assinada.

Belém, 25 de novembro de 1976.

MANOEL MOREIRA DIAS - Secretário
JURANDYR MURTA DA ROCHA - Presidente

Acionistas:

Henrique Brito dos Santos
Joaquim dos Santos Fernandes
Maria da Costa Rocha
Sebastião Boanerges de Araujo
Ana Ferreira de Araujo
Raimundo Rodrigues da Silva
Alberto Athayde dos Santos
Altair Murta da Rocha

A presente é cópia fiel do original transcrita no livro próprio e vai datilografada em 7 (sete) vias de igual teor e forma.

Belém, 25 de novembro de 1976.

Jurandyr Murta da Rocha - Presidente
Manoel Moreira Dias - Secretário

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Jurandyr Murta da Rocha e Manoel Moreira Dias.
Belém, 27 de dezembro de 1976.
Em testemunho M.O.F.R. de verdade.
Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ- JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 29 de dezembro de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2570/76 a 1ª Via da presente Ata de Merpre Comércio e Representações S/A.

Belém, 29 de dezembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Merpre Comércio e Representações S/A.

C.G.C. 04907929/0001-50

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de subscrição e integralização de 100% (cem por cento) das 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, comuns, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalmente integralizadas pelos subscritores abaixo relacionados e qualificados.

Nome e Qualificação	Endereço	Ações	Quantidade	Valor	Assinatura do Subscritor
01 - Henrique Brito dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, CPF-010683502-53	Trav. Joaquim Távora, nº 503 - Belém - Pará	Ordinárias	50.000	50.000,00	Henrique Brito dos Santos
02 - Joaquim dos Santos Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, CPF-047643742-34	Trav. Carlos de Carvalho, nº 346 - Belém-Pará.	Ordinárias	30.000	30.000,00	Joaquim dos Santos Fernandes
03 - Jurandyr Murta da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, CPF-000570612-20	Av. Gentil Bittencourt, nº 2450 - Belém - Pará	Ordinárias	29.000	29.000,00	Jurandyr Murta da Rocha
04 - Raimundo Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF-004443672-68	Rua Nova 1ª, nº 138 - Belém - Pará.	Ordinárias	25.000	25.000,00	Raimundo Rodrigues da Silva
05 - Sebastião Boanerges de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, CPF-000983292-00	Av. Serzedêlo Corrêa, nº 100 - Apt: 801 - Belém-Pará	Ordinárias	14.000	14.000,00	Sebastião Boanerges de Araújo
06 - Ana Ferreira de Araújo, brasileira, casada, comerciante, CPF-000983292-00	Av. Serzedêlo Corrêa, nº 100 - Apt: 801 - Belém-Pará	Ordinárias	2.000	2.000,00	Ana Ferreira de Araújo
Totais			150.000	150.000,00	

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as seis (6) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 27 de dezembro de 1976.

Em testemunho M.O.F.R da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro — Escrevente Autorizado

(T. nº 00302 — Reg. nº 203 — Dia: 18/1/77)

Azulejos do Pará S/A — A Z P A —

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DE AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 1977.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), pelas 10,00 horas, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua (PA), reuniu-se a Diretoria de AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), C.G.C. (M.F.) nº 04.937.843/0001-70, representada pelos seus membros no final assinados. Na ausência do Diretor Presidente, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand que convidou o Diretor, Adeildo Matos Ribeiro para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, declarou o Sr. Presidente que a presente reunião havia sido convocada a fim de que a Diretoria deliberasse sobre a instalação de um escritório na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com endereço na Loja "B", situada na Praça N. S. Auxiliadora, nº 04, com a finalidade de melhor coordenar e incentivar os negócios da empresa, naquele Estado, através de uma mais efetiva assistência aos revendedores estabelecidos naquele Estado. Examinado devidamente o assunto e, a seguir posto em discussão, foram os senhores diretores presentes unânimes em aprovar a proposta do Sr. Presidente, autorizando a abertura do escritório em apreço na cidade de Manaus. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata no livro próprio, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Diretores presentes. (a) Ricardo Coimbra de Almeida Brennand. Cornélio Coimbra de Almeida Brennand. Adeildo Matos Ribeiro. Milton Garret de Melo.

Confere com o original:

a) *Ricardo Coimbra de Almeida Brennand*

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço a assinatura de Ricardo Coimbra de Almeida Brennand.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 07 de janeiro de 1977.

Carlos N.A. Ribeiro

Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
JUCEPA**

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 12.01.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 84-77 a 1ª Via da presente Ata de Azulejos do Pará S/A -AZPA.

Belém, 12 de janeiro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 243 - Dia 18.01.77)

ESTACON Estacas Saneamento e Construções S/A.

C.G.C 04.946.406/0001-12

Sociedade Anônima de Capital Aberto.

Registro GEMEC/RCA - 200-76/350

AVISO AOS ACIONISTAS

ESTACON - Estacas Saneamento e Construções S/A, avisa aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa, 14, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei número 2627 de 26.09.1940, correspondente ao Exercício de 1976.

Belém, Pa, 15 de janeiro de 1977 .

LUTPHALA DE CASTRO BITAR

Pela Diretoria

(Ext. Reg. nº 239 - Dias, 18, 19, 20/01/77)

A. P. DUARTE S/A. - Comércio e Representações - A P A S A -

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente em nossa sede social, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto Lei número 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1976.

Belém, 12 de Janeiro de 1977

(a) *DIRETORIA*

(Ext. Reg. nº 223 - Dia: 18/01/77)

Fósforos do Norte S.A. - F O S N O R -

C.G.C. nº 04.930.236/0001-88

Na sede, desta Companhia, na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, em Icoaracy, nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício social findos em 31 de dezembro de 1976.

Belém, 13 de janeiro de 1977

ALDEBARO KLAUTAU

Diretor-Presidente

(Ext. - Reg. nº 229 - Dias: 18, 19 e 20/01/77).

A. P. DUARTE S/A - Comércio e Representações - A P A S A -

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas de A. P. DUARTE S/A - Comércio e Representações (APASA) para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social na travessa 7 de Setembro nº 343, às 15:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1976;
- b) Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, também de 1976;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e
- d) O que mais ocorrer.

Belém, 12 de janeiro de 1977.

Archangela Feliz Duarte
Diretora

(Ext. - Reg. nº 222 - Dias: 18, 19 e 20/01/77)

Companhia Equatorial de Mineração - COEMI

C.G.C. 04.821.435/0001-58

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Companhia Equatorial de Mineração - COEMI, que se acham à disposição dos mesmos, na sede social à Rua O' de Almeida, 118, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

Belém-PA, 14 de janeiro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 194 - Dias: 15, 18, 19/01/77)

Viúva Marcos Belicha Comércio S/A - Vimarcos

C.G.C. 05.637.368/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de VIÚVA MARCOS BELICHA COMÉRCIO S/A - VIMARCOS, realizada no dia 15 de outubro de 1976.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, em sua sede social à Rua Siqueira Campos nº 126, nesta cidade de Óbidos-Pará, devidamente convocados por anúncio publicado

no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 06 de outubro do corrente ano, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas desta Sociedade, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas. Assumindo a presidência da Assembléia o acionista José Jayme Bittencourt Belicha, o qual convidou o acionista Raimundo Nunes Filho para Secretário, ficando assim, composta a mesa. Iniciado os trabalhos o Presidente solicitou ao senhor Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação cujo teor é o seguinte: Viúva Marcos Belicha Comércio S/A - VIMARCOS - CGC. 05.637.368/0001-89. Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Viúva Marcos Belicha Comércio S/A - Vimarcos, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 15 de outubro, às quinze horas, em sua sede social à Rua Siqueira Campos nº 126, nesta cidade de Óbidos-Pará, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Reforma dos Estatutos Sociais da qual constará a elevação do Capital Autorizado de Cr\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), para Cr\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), pela criação de 850.000 (Oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 500.000 (Quinhentas mil) ações preferenciais. b) - Elevação do capital subscrito e integralizado de Cr\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$-800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) pela emissão de 650.000 ações ordinárias do valor de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada, a serem integralizadas com o aproveitamento dos "LUCROS SUSPENSOS", constante do último Balanço Geral realizado em 31 de outubro de 1975, no valor de Cr\$-163.666,70 (Cento e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos) e Cr\$-486.333,30 (Quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) com recursos próprios dos acionistas; c) - Fixação dos honorários do Diretor-Presidente; d) - O que ocorrer. Óbidos Pará, 04 de outubro de 1976. A Diretoria. Lido o Edital de Convocação o Presidente solicitou que fosse lida a proposta da Diretoria e posteriormente o Parecer do Conselho Fiscal os quais se acham elaborados nos seguintes termos. Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas:- O capital social da Empresa encontra-se insignificante perante as metas de desenvolvimento a que ela se propõe, assim sendo esta Diretoria sugere que seja elevado o capital social autorizado de Cr\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros); para Cr\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) em ações ordinárias com direito a voto, e ações preferenciais para terceiros que queiram adquiri-las. As ações ordinárias serão subscritas pelos atuais acionistas e outros que d'oravante irão participar da sociedade. Se for aprovada a nossa proposta para elevação do capital social, nos termos antes aludidos, desejamos na mesma Assembléia Geral do dia 15 de outubro de 1976, promover o lançamento à

subscrição de 650.000 (Seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, cuja integralização poderia ser feita com o aproveitamento de "LUCROS SUSPENSOS", constante do último Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1975, e recursos próprios dos acionistas, com o que nosso capital subscrito e integralizado passará de Cr\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$-800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros). Estas são as nossas sugestões, que solicitamos examinem e, com o espírito devotado aos interesses da empresa, como é de praxe desse Conselho, aprovem-nas. Óbidos-Pará, 05 de outubro de 1976. aa) José Jayme Bittencourt Belicha, Simy Benitah Belicha e Raimundo Nunes Filho. A seguir foi lido o Parecer do Conselho Fiscal. Nós, os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Viúva Marcos Belicha Comércio S/A - VIMARCOS, convocados pela sua Diretoria para darmos parecer sobre a proposta a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária de 15 de outubro de 1976 somos de opinião que ambas as sugestões constantes da mensagem daquele órgão consistente a primeira na elevação do capital social autorizado de Cr\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) pela criação de mais 1.350.000 (Hum milhão, trezentas e cinquenta mil) de ações ordinárias e preferenciais no valor de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada, e a segunda para lançamento e subscrição de 650.000 (Seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, a serem integralizadas com "LUCROS SUSPENSOS" e recursos próprios dos acionistas e a terceira a fixação dos honorários do Diretor-Presidente senhor José Jayme Bittencourt Belicha para Cr\$-... 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais, somos de opinião que as três propostas merecem a sua aprovação, uma vez que estão na conformidade com a lei e com os estatutos. Óbidos-Pará, 05 de outubro de 1976. aa) José Carlos Ferrari, Eliezer Benitah e José Shalon Alves. Após a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, sendo prestados os esclarecimentos solicitados pelos acionistas presentes. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta da Diretoria, verificando-se que os presentes, por unanimidade, haviam aprovado a mensagem em todos os seus termos. Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente declarou que, em face da manifestação da Assembléia, aprovando na sua íntegra a proposta da Diretoria, o art. 5º dos Estatutos Sociais passará doravante a vigorar com a redação constante da proposta. Por outro lado, também diante da manifestação da Assembléia, podia agora oferecer aos senhores acionistas a subscrição de 650.000 (Seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias, mediante o aproveitamento de LUCROS SUSPENSOS e recursos próprios, conforme Boletim de Subscrição de Ações. A manifestação dos senhores acionistas quanto ao exercício de seus direitos de preferência poderia ser dada

agora, uma vez que se encontrava presente a totalidade dos possuidores de ações ordinárias da companhia. Mandou em seguida o Senhor Presidente, elaborar o Boletim de Subscrição para que os senhores acionistas subcrevessem as ações que desejassem e de comum acordo subcreverem os seguintes acionistas: José Jayme Bittencourt Belicha, subcreve 434.627 ações ordinárias; Moisés Marcos Alves, subcreve 110.694 ações ordinárias; Raquel Belicha Alves, subcreve 3.503 ações ordinárias; Symi Benitah Belicha, subcreve 13.657 ações ordinárias; José Nunes, subcreve 3091 ações Ordinárias; Iolanda Belúcio, subcreve 732 ações ordinárias; Raimunda Barroso Nunes, subcreve 2.464 ações ordinárias; Raimundo Nunes Filho, subcreve 500 ações ordinárias; Marcos Jayme Benitah Belicha, subcreve 30.732 ações ordinárias; Hana Benitah Belicha, subcreve 30.000 ações ordinárias; Samuel Joseph Israel, subcreve 20.000 ações ordinárias. Terminado os trabalhos o Sr. Presidente declarou que diante dos atos praticados durante esta Assembléia o capital da sociedade passará doravante a ser expresso da seguinte forma: Capital Autorizado Cr\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) Capital subscrito Cr\$-800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), Capital a integralizar Cr\$-700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros). Esgotada como se achava a ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou o uso da palavra, e, como ninguém dela fizesse uso deu por encerrada a presente reunião da qual lavrou a presente Ata, depois de lida e aprovada vai assinada por mim secretário, pelo presidente e por todos os acionistas presentes. Óbidos-Pará, 15 de outubro de 1976. aa) José Jayme Bittencourt Belicha, Simy Benitah Belicha, Raimundo Nunes Filho, Moisés Marcos Alves, José Nunes, Raquel Belicha Alves, Marcos Jayme Benitah Belicha, Hana Benitah Belicha e Samuel Joseph Israel. Confere com o original transcrito no livro de Ata da Assembléia Geral.

aa) José Jayme Bittencourt Belicha.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura de José Jayme Bittencourt Belicha.

Em sinal M.N.K.M. da verdade.

Belém, 03 de outubro de 1976.

M. N. Kós Miranda

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará

- JUCEPA -

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 8-11-76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2210/76 a 1ª Via da presente Ata de Viúva Marcos Belicha Comércio S/A. - Vimarcos.

Belém, 8 de 11 de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Viúva Marcos Belicha Comércio S/A - VIMARCOS

C.G.C. 05.637.368/0001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição particular de 650.000 (Seiscentas e cincoenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada, representativas do capital social de VIÚVA MARCOS BELICHA COMERCIO S/A - VIMARCOS, cuja emissão, de acordo com os Estatutos Sociais, foi autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 15 de outubro de 1976, integralizadas com lucros suspensos no valor de Cr\$-163.666,70 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos) e recursos próprios dos acionistas no valor de Cr\$-486.333,30 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) dos acionistas da empresa.

Nº DE ORDEM	NOME DO SUBSCRITOR	ENDEREÇO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	Nº DE AÇÕES	ASSINATURAS
01	José Jayme Bittencourt Belicha	Óbidos-Pará	Casado	comerciante	434.627	José Jayme Bittencourt Belicha
02	Moysés Marcos Alves	Belém-Pará	Casado	comerciante	110.694	Moysés Marcos Alves
03	Marcos Jayme Benitah Belicha	Belém-Pará	Solteiro	comerciante	30.732	Marcos Jayme Benitah Belicha
04	Hana Benitah Belicha	Belém-Pará	Solteira	comerciante	30.000	Hana Benitah Belicha
05	Samuel Joseph Israel	Belém-Pará	Solteiro	comerciante	20.000	Samuel Joseph Israel
06	Simy Benitah Belicha	Óbidos-Pará	Casada	comerciante	13.657	Simy Benitah Belicha
07	Raquel Belicha Alves	Belém-Pará	Casada	comerciante	3.503	Raquel Belicha Alves
08	José Nunes	Óbidos-Pará	Casado	comerciante	3.091	José Nunes
09	Raimunda Barroso Nunes	Óbidos-Pará	Casada	comerciante	2.464	Raimunda Barroso Nunes
10	Iolanda Belúcio	Óbidos-Pará	Casada	comerciante	732	Iolanda Belúcio
11	Raimundo Nunes Filho	Óbidos-Pará	Casado	comerciante	500	Raimundo Nunes Filho
TOTAL					650.000	

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as 11 (onze) assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal M. N. K. M. da verdade.
Belém, 03 de novembro de 1976.

M.N. Kós Miranda — Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará — J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 8-11-76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2210/76 a 1ª Via da presente Ata de Viúva Marcos Belicha Comércio S/A - VIMARCOS.

Belém, 8 de novembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho — Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 202 — Dia: 18/1/77)

Companhia Agro-Pastoril do Araguaia

C.G.C. 05.426.226/0001-72
Assembléia Geral Ordinária

COMUNICADO - CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, comunica nos termos do artigo 99 do Decreto-Lei Federal nº 2627 de 26 de setembro de 1940, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará: a) relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais findos em 31 de dezembro de 1976 e os principais fatos administrativos; b) cópia do Balanço e cópia da conta de Lucros e Perdas; c) parecer do Conselho Fiscal e convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 1977, na sede social, na Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço, contas da administração, demonstração de lucros e perdas, bem como parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976; b) eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; c) outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Santana do Araguaia, 10 de janeiro de 1977.

Plínio Antonio Lion Salles Souto

Presidente

(Ext. - Reg. nº 175 - Dias: 14, 15 e 18/01/77).

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.

C.G.C. 05.258.082/0001-92

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A., que se acham à disposição dos mesmos, na sede social à Rodovia BR-316, Km 16, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

Ananindeua-PA, 14 de janeiro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 195 - Dias: 15, 18, 19/1/77)

Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA

C.G.C. 04.990.958/0001-28

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA, que se acham à

disposição dos mesmos, na sede social à Rodovia BR-316, Km 12, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

Ananindeua-PA, 14 de janeiro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 196 - Dias: 15, 18, 19/01/77)

Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S.A.

CGC MF Nº 04922415/0001-73

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ocorrer em sua sede, à Rodovia Federal BR 316-Km 7, município de Ananindeua (Pa), às 16 (dezesseis) horas do dia 22 do corrente mês de janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social Autorizado, atualmente de Cr\$ 14.458.698,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros), para Cr\$ 17.043.585,00 (dezesete milhões, quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), sendo o aumento representado pela emissão de 2.584.887 (dois milhões, quinhentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e sete) ações preferenciais classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), perfazendo igual valor, para subscrição com recursos do FINAM.
- 2 - Alteração redacional do Artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais.
- 3 - O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 13 de janeiro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. - Reg. nº 174 - Dias: 14, 15 e 18/01/77).

Transportadora Transinca S.A.

C.G.C. 05.204.565/0001-04

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Transportadora Transinca S.A., que se acham à disposição dos mesmos, na sede social à Rodovia BR-316, Km 16, os documentos de que trata o art. 99 do

Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940
(Lei das Sociedades por Ações).

Ananindeua-PA, 14 de janeiro de 1977.

A Diretoria

(Ext. Reg. Nº 197 - Dias: 15, 18, 19/01/77)

MAPASA - Madeiras do Pará S/A.

CGC - 04894960/0001-01

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de MAPASA - Madeiras do Pará S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de Janeiro de 1977, às 20 horas, em sua sede social, à Praça Magalhães nº 333, para deliberarem sobre a alienação de terrenos pertencentes a empresa, e o que ocorrer.

Belém, 13 de Janeiro de 1977.

(a) Antonio Pereira Vinagre
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 198 - Dias: 15, 18, 19/1/77)

S.A. Bitar Irmãos

C.G.C. 04.920.450/0001-53

AVISO

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social à Rua Siqueira Mendes 79 - nesta cidade, no horário comercial, os documentos de que trata o art. 124 e 133 da lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 11 de janeiro de 1977

Miguel de Paulo R. Bitar
Presidente

(Ext. Reg. nº 114 Dias: 11,18,25/01/77)

A. P. Duarte S/A. Comércio e Representações (APASA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, PARECER DO CONSELHO FISCAL, A SEREM APRESENTADOS A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Senhores Acionistas:

Cumprindo as exigências legais e estatutárias, a Diretoria tem o prazer de submeter ao vosso

exame o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal e o resultado de nossas atividades durante o exercício de 1976,

Belém, 05 de janeiro de 1977

ARCHANGELA FELIZ DUARTE

Diretora

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976 ATIVO

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	12.370,00	
Imobilizações Financeiras	5.398,26	17.768,26

DISPONÍVEL

Caixas e Bancos		1.727,40
-----------------------	--	----------

REALIZÁVEL

Mercadorias Gerais	119.339,24	
Duplicatas a Receber	15.417,76	134.757,00

Cr\$ 154.252,66

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Capital	25.000,00	
Fundos Legais	251,86	
Lucros Suspensos	23.824,77	49.076,63

EXIGÍVEL

Duplicatas a Pagar	89.706,82	
Impostos a Pagar	3.403,28	
Obrigações a Pagar	2.809,27	
Devedores & Credores	9.256,66	105.176,03

Cr\$ 154.252,66

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA

"LUCROS E PERDAS"

CRÉDITO

Lucro apurado na venda		
Mercadorias	67.893,72	
Resultados Eventuais	445,14	
Resultado da Conta		
Comissões	31.492,26	Cr\$ 99.831,12

DÉBITO

Despesas Administrativas		
Previdência Social etc		95.431,12
Lucro levado a Fundos		
Legais		4.400,00

Cr\$ 99.831,12

Belém, 31 de dezembro de 1976

(a) Archangela Feliz Duarte - Diretora

Delmira Jennings da Costa - Tec. Contabilidade

Reg. 2295 do CRC - CPF 007.831.882

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sede social à travessa 7 de Setembro nº 343, reuniu o Conselho Fiscal de A. P. DUARTE S/A, Comércio e Representações

(APASA), para se manifestarem sobre as Contas da Diretoria no ano findo. Foram examinados os documentos sendo encontrados em perfeita ordem.

O Conselho Fiscal, é de parecer que as mesmas se encontram em condições de serem aprovadas pela Assembléia Geral.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão sendo lavrada esta ata que vai por todos assinada.

(a) José Farias da Costa
(a) Semirames Arnaud Carrera
(a) Antonio Bertrand Barbosa
(Ext. Reg. nº 221 - Dia 18/01/77)

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, realizada aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sede social, à rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade, reuniu-se, em caráter extraordinário, a Assembléia Geral da Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", nos dias trinta e hum de dezembro de mil novecentos e setenta e seis e primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e sete com o seguinte teor: "Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convocados os senhores Associados da Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia seis de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, na sede social, à Rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e seis, nesta cidade, às dezessete horas em primeira convocação e às dezoito horas em segunda e última convocação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação do protocolo firmado entre a Vivenda - APE e o Banco Nacional da Habitação. b) o que ocorrer.

Belém (Pa), 29 de dezembro de 1976. - Antonio Bernardo Souza Filho - Presidente do Conselho de Orientação.

De acordo com os Estatutos Sociais assumiu a direção dos trabalhos o senhor Antonio Bernardo Souza Filho, na qualidade de Presidente do Conselho de Orientação que, às 17:00 horas, determinou que se verificasse, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, a existência de "quorum" necessário ao início da reunião. Registrou-se que a exigência estatutária não estava satisfeita, tendo, o senhor Presidente

convocado nova reunião para as 18:00 horas, em segunda e última convocação. Na hora aprazada, o senhor Presidente deu por iniciada a Assembléia pedindo aos presentes a indicação de um associado para a direção dos trabalhos. Por aclamação foi escolhido o próprio senhor Antonio Bernardo Souza Filho, que convidou a mim, Walbert da Silva Monteiro, para funcionar como secretário, o que aceitei. Em seguida explicou que de acordo com a Ordem do Dia, a reunião tinha por finalidade específica a aprovação dos termos do protocolo firmado entre a Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo e o Banco Nacional da Habitação, em função de um plano apresentado pela Administração Executiva da Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, objetivando a absorção dos valores contabilizados em "Despesas Deferidas". Detalhou o senhor Presidente que nesse plano a Administração enfatizara ao Banco Nacional da Habitação os efeitos registrados com a aquisição dos créditos oriundos do Mercado de Hipoteca com base na RD-61/71 e a necessidade de adoção de várias medidas tendentes a recuperar a situação, sem quaisquer encargos ou responsabilidades financeiras por parte do Banco Nacional da Habitação, em razão de estar a Vivenda em excelente situação no que se refere a disponibilidades de curto e médio prazos. Solicitou a palavra pela ordem, o senhor Edward Cattete Pinheiro que encareceu ao senhor Presidente a leitura integral do documento que a Vivenda apresentou ao Banco Nacional da Habitação para que a Assembléia pudesse melhor se situar em termos de conhecimento de seu conteúdo, o que foi deferido tendo referida leitura sido procedida por mim secretário. Isto posto, o senhor Presidente indagou ao plenário se existia alguma dúvida quanto ao documento apresentado. Solicitou a palavra o associado Manoel M^a de Vilhena Pinto Cotta para expressar sua opinião de que o relatório encaminhado ao Banco Nacional da Habitação refletia com exatidão meridiana os aspectos circunstanciais e efeitos consequentes da compra dos créditos da RD-61/71 e do recesso imobiliário que enfrentou nosso Estado nos anos de setenta e três, setenta e quatro e setenta e cinco, determinando uma tímida política e aplicações imobiliárias. Acreditava que nada haveria para ser acrescentado e, caso ninguém quisesse se manifestar propunha a leitura dos termos do Protocolo proposto pelo Banco Nacional da Habitação. O Senhor Presidente agradeceu a manifestação do associado em apreço, deixando a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse determinou a leitura do protocolo, o que procedi em sequência. Lido o documento, o associado Edward Cattete Pinheiro voltou a pedir a palavra, pela ordem, recomendando a sua aprovação, por estar em consonância com as aspersões de todo o corpo associativo. O senhor Presidente declarou que a palavra continuava à disposição dos presentes. Reinando silêncio, o senhor Presidente submeteu o assunto à votação. Pediu a palavra o associado Edval Aguiar Maia

para propor que a votação fosse efetuada por aclamação, o que foi aprovado, registrando-se a seguir unânime manifestação da Assembléia aprovando os termos do Protocolo firmado entre a Vivenda e o Banco Nacional da Habitação, com a interveniência dos senhores Edward Cattete Pinheiro e Walbert da Silva Monteiro. Passando ao item seguinte o senhor Presidente indagou se algum associado desejava se manifestar sobre qualquer assunto de competência dessa Assembléia. Não havendo quem solicitasse a palavra o senhor Presidente, declarou, suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da seguinte ata. Reaberta a sessão procedi a leitura deste documento que foi submetido à discussão e

aprovado, sendo a presente ata transcrita no livro próprio por mim secretário que assino com o Presidente e demais presentes.

Belém (Pa), 06 de janeiro de 1977.

Confere com o original

a) Walbert Monteiro
Administrador Geral

(Ext. - Reg. nº 150 - Dia: 18/01/77).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/77 Processo nº 33.897

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias a Sra. Maria da Conceição Chaves da Veiga, Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria da Conceição Chaves da Veiga, Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal os balanços Gerais e as prestações de contas de outubro a dezembro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 078 - Dias: 18, 22 e 28/1/77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/77 Processo nº 34.306

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Enilson Acreano Lavor, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Monte Alegre.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o sr. Enilson Acreano Lavor, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Alegre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal a documentação comprobatória da Receita e Despesa referente ao Balanço Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Hidromineral de Monte Alegre, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 078 - Dias: 18, 22 e 28/1/77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/77 Processo nº 33.404

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marapanim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal o Balanço Geral e a prestação de contas do 4º trimestre do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marapanim, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 078 - Dias: 18, 22, 28/1/77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8/77 PROCESSO Nº 31.118

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Raimundo Nonato Juracy Magalhães, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Vizeu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Nonato Juracy Magalhães, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Vizeu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal as prestações de Contas dos meses de janeiro a dezembro de 1975 e os Balanços Finais do exercício do Serviço Autônomo de Água de Vizeu, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 079 - Dias: 26/1, 3, 5/2/77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/77 PROCESSO Nº 32.424

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Elomar Moreira de Souza, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Elomar Moreira de Souza, Presi-

dente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal as prestações de contas dos meses de janeiro a dezembro de 1975 e os Balanços Gerais do exercício do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 079 - Dia: 26/1, 3, 5/2/77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/77
PROCESSO Nº 35.596

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Augusto Alvares, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Augusto Alvares, presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal os Balanços Finais e a Prestação de Contas dos meses de julho a dezembro de 1975 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oeiras do Pará, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 079 - Dias: 26/1, 3, 5/2/77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE

VINTE (20) DIAS

O DOUTOR PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, respondendo pela 6ª da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, Republica do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio e com o prazo de vinte (20) dias Cita Jovino Carvalho & Irmãos, firma estabelecida nesta cidade à Rua Nova 1ª, 550 - Jurunas, mas no momento em lugar incerto e não sabido conforme certidão dos oficiais de justiça encarregados da diligência da citação por mandato pessoal, para pagarem, dentro do prazo de vinte e quatro horas seguintes ao termino do prazo de vinte dias deste edital, a quantia de Cr\$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), representada por 25 Duplicatas, sendo 20 de Cr\$ 510,00 cada uma vencidas a partir de 05.11.74 até 05.06.76 e cinco (5) de Cr\$ 285,00 cada uma, vencidas a partir de 25.12.75 até 25.04.76, acrescidas de juros de mora, honorários advocatícios e demais custas judiciais nos termos de uma Ação de Execução que lhe move Souza Arnaud S.A., firma estabelecida nesta cidade à avenida Padre Eutiquio, 300, sob pena de não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto do terreno edificado com uma construção de madeira de lei, de um só pavimento, contendo, patio, e varios compartimentos internos, toda forrada, banheiros e sanitários internos, coberta com telhas de barro comum, situada à Rua Nova nº 550, ficando desde já adverti-

dos de que a falta de defesa dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros todos os fatos alinhados na mencionada ação, tudo nos termos do respeitavel despacho de fls. 37 dos referidos autos a seguir transcritos: - "CITEM-SE POR EDITAIS DE CONFORMIDADE COM A LEI E COM O PEDIDO DE FLS. 36, pelo prazo de vinte (20) dias. Belém, 13.12.976. (a) Pedro Paulo Martins". - E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara acumulando a 6ª da Comarca de Belém.

(Ext. Reg. nº 236 Dia: 18.01.77)

Tribunal de Justiça

O Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, relator dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente Edina Maria Lima de Aguiar e requerido o Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça deles consta às fls. 135 o seguinte despacho:

"Inadmito o recurso por ser manifestamente incabível na espécie: A lei nº 6.014, de 27.12.73, art. 3º, alterou a redação do art. 12 da lei reguladora do Mandado de Segurança (Lei 1.533, de 31.12.51), substituindo o recurso de agravo de petição pelo de apelação, visando, tão somente enquadrá-la à nova sistemática instituída pelo CPC vigente, extinguiu o recurso substituído.

Contudo, este atual recurso de apelação (como o extinto recurso de agravo de petição) evidentemente não cabe em decisões de instância superior, e, assim apenas de sentença de primeiro grau.

Assim sendo é incabível apelação de despacho de relator, que indefere liminarmente mandado superior.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

(a) Nelson Amorim - Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 14 de janeiro de 1977.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. - Reg. nº 105).

O Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 10 dos autos de Agravo de Instrumento em que é agravante D'Agnoluzzo

Spadini S.A. Comércio e Indústria de Madeiras e agravado o Respeitável despacho de fls. 146, verso, do processo em causa, o seguinte despacho:

"Esta Presidência não reformula o despacho agravado. O presente Agravo de Instrumento constitui agravo de agravo, o que não é permitido pela legislação processual com o sentido de impedir procedimento como o do Agravante que jamais deixará de agravar das decisões que não lhe forem favoráveis, um eterno recomeçar de situações já resolvidas. Indefiro, pois, a pretensão da Agravante. Cumpra-se o despacho de fls. 146v. Belém, 10.01.1977.

(a) Ricardo Borges Filho, Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 13 de janeiro de 1977.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 01/77
EXPEDIENTE DO DIA 07.01.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — Dr. José Agular Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

E DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 003/JFS do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Assunto: Comunica que reassumiu o cargo de J.F.S.

Despacho: Acusar, comunicar e arquivar. Belém, Pa, em 7.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 011/77 - CART/SR/DPF/PA do Inspetor de Polícia Federal Horácio de Abreu Gonçalves.

Assunto: Solicita que seja concedida dilatação de prazo para complementação do feito (Inq. Policial nº 119/76).

Despacho: Requisite-se o inquérito referido neste expediente. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. GAB-212/76: Circ. do Diretor Geral da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ao dr. Diretor da Secretaria para os fins devidos. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 303/76-DPF/SN do Bel. Wanderley Cardoso

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 118/76—SR/DPF/PA (encaminha)

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. 2º DRF/Nº — CI — 001/77 do Engº Elmir Nobre Saady

Assunto: Mapas Rodoviários (encaminha)

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 009/77 do Bel. Luiz de Oliveira Santos

Assunto: Encaminha Folha de Antecedentes Penais de Raimundo de Oliveira Costa.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.01.77.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 009/77 do Bel. Luiz de Oliveira Santos

Assunto: Encaminha Folha de Antecedentes Penais de Raimundo de Oliveira Costa.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.01.77. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 1197/76 — CART/SR/DPF/PA da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 95/76.

Despacho: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ana Maria França Barros

Assunto: Vem requerer a V. Exa. juntada aos autos da reclamatória que Raimundo Pereira da Silva move contra o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Agro Industrial e Florestal S/A — AGRESTE (Adv. Dr. Luiz G. Sampaio)

Assunto: Vem apresentar Embargos à Execução nos autos do Processo que lhe move o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA-Pa.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Maria Lúcia Fonseca de Abreu e outras (Adv. Dr. César Z. Mátyres)

Assunto: Mandado de Segurança — Proc. nº 11296, contra ato da Superintendência Regional do INPS.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Mário Martins (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Assunto: Solicita juntada de certidão fornecida pelo DPF que comprova figurar como indiciado no Inq. Policial nº 49/72 de 02.06.72.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Território Federal do Amapá (Adv. Dr. José Cavalcanti)

Assunto: Vem suplicar-lhe que designe novo dia e hora para que seja efetuada a consignação do mês de dezembro em favor da Associação Comercial do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 8404 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdos: Linda Gorayeb e outro

Despacho: Defiro o requerimento de f. 22. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11296 — Mandado de Segurança

Impte: Catarina Lobato dos Santos e outros (Adv. Dr. César Z. Mártires)

Imptdo: Sup. Regional do INPS

Despacho: 1. Notifique-se a autoridade coatora, enviando-se-lhe a 2ª via da inicial e as cópias dos documentos, para que preste as informações cabíveis no prazo legal. 2. Não sendo translúcido o direito que os impetrantes dizem assistir-lhes e nem de difícil e incerta reparação, caso seja deferida a segurança, indefiro a liminar requerida à f. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 1201 — Ação Executiva

Exeqte: Os Extintos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP).

Exectda: Usina Igononhon Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como prova a guia de recolhimento de f., Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 3356 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. Frota Rôlo)

Exectdo: Delmar Gonzalez Miralha (Adv. Dr. Miguel B. Cunha)

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento das penhoras de f. e f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4090 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos)

Exectdos: Olaria Paraense Ltda. e outros (Adv. Ruy Barata e outros).

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal

Nº 8872 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Exectdo: Germano Pinheiro Sá (Adv. Dr. José Alberto Maia)

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8784 — Execução

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria)

Exectdo: José Carlos Vieira da Cruz

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 9429 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Nogueira).

Exectdo: Américo de Oliveira

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11021 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exectda: Luiz Sacramento & Cia.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa, em 07.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 1777/76 do Juiz Federal e Diretor do Foro

Assunto: Comunica que reassumiu o exercício pleno do seu cargo.

Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. 11/76 da Pretoria de Curralinho — Comarca de Breves.

Assunto: Encaminha termos de declarações prestadas nos autos do Processo nº 7665.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. nº 001/777 do Departamento de Polícia Federal — Superint. Reg. do Pará

Assunto: Encaminha peças ref. os autos de Inquérito Policial nº 83/76.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 005/77 do Departamento de Polícia Federal - Superint. Reg. do Pará

Assunto: Encaminha peças a serem juntadas nos autos de Inquérito Policial nº 92/76 - SR/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 0004/77 da Transnav — Transportes e Representações Ltda.

Assunto: Requer certidão de despacho de prisão preventiva ou de sentença condenatória.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. da Prefeitura Municipal de Curralinho

Assunto: Resposta ao of. nº 1716/JFS, de 19.11.76, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 4946 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Executado: Cia. Automotriz Brasileira S/A

Despacho: A fls. 20 declarou o doutor Miguel Antunes Carneiro haver renunciado ao mandato que lhe outorgara a Executada. A despeito de não haver S. Exa. promovido diretamente a notificação do mandante, - e isso compete a si, não ao Juízo da ação, - é bem de ver-se que também é patrono da demandada o doutor José Manoel Reis Ferreira, constituído a fls. 11. Intime-se. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 9719 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 9397 — Execução

Exequente: INPS (Advan Capucho Coutinho)

Executado: Paulo Guilherme da Silva Moinhos

Despacho: Informe a Secretaria se foi cumprido o ordenado no r. despacho de fls. 7. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 9184 - EXECUÇÃO

Exequente: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Vitória Gonçalves Costa & Cia.

DESPACHO: I - "Fazenda Nacional" não é ente autônomo, capaz de estar legitimamente em Juízo. É tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público. É o órgão estatal que trata das finanças. integra a União Federal, esta, sim, pessoa de direito público (art. 14, inciso I, do Código Civil), cujos feitos em que é interessada (ratione personae) são processados e julgados no foro federal (art. 125, inciso I, da vigente Carta Magna), inclusive os de ordem fiscal (art. 126, idem; art. 1212 do Código de Processo Civil), estes quando propostos nas Capitais dos Estados, sendo representada pelos Procuradores da República (art. 12, inciso I do CPC). Ante o exposto, admito ajuizado o feito pela UNIÃO FEDERAL. II Na peça vestibular deixou a Exequente de referir o fato que deu origem à inscrição da dívida (causa petendi), bem como não atribuiu o valor da causa, além de não haver indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado, requisitos que da petição inicial devem constar expressamente face ao preceituado no art. 282, aplicável à espécie ex-vi do contido no art. 598, tudo do CPC. Demais disso, não requereu a notificação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético ou usufrutuário, caso a penhora venha recair sobre bem gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto (art. 615, inciso II). Assim, mando que se corrija, no prazo de 10 dias (art. 616). III - Intime-se. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 9186 - EXECUÇÃO

Exequente: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Executada: Mendes & Oliveira
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9188 - EXECUÇÃO

Exequente: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado: Materiais de Rádio e Televisão Ltda.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9190 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: Construções Técnicas Ltda.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9192 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: F.L. de Souza & Cia.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9194 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Executado: Mário Rodrigues da Costa
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9196 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)
 Executado: Rubens Bonifácio dos Santos
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9734 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: Conservadora de Limpeza Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 9732 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: Drogadada Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9730 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: Empresa Industrial Técnica S.A. - OBRA
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9728 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: Panificadora Liberal Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9906 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: Said Salame & Cia. Ltda.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9904 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado: R. Pena.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9902 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: Policlínica de Icoaraci Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9900 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: M. T. Mendonça
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9896 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: Maria Rayol
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9894 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado: J. Porto
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9888 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado: Paulo Hausler Rodrigues
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9886 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: Maria de Nazaré Alves Castro
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9884 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado: Raimundo Ribeiro Botentuit
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9882 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado: Dilson Nascimento Figueiredo
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9880 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: Pescomar-Cia. Nacional de Pesca S.A.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9816 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado: Victor C. Portela S.A.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9805 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado: Teodomiro Santana Soeiro
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9803 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: J. M. Godinho (Ind. e Com. Rio Negro)
 Despacho: Idêntico ao acima

Nº 9801 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado: Osmar Tavares Dias
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9799 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado: José Nascimento Sobrinho
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10077 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executada: Cia. Nacional de Pesca (Pescomar)
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10060 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado: Raimundo Antonio Cunha
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10145 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Cimaq
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10107 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Sebastião Belchior Pinheiro
Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 10105 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Joel Ferreira de Jesus
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10103 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Ferro Norte do Brasil Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10087 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executada: Edith Estumano Marques
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10085 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel Benedito Rodrigues de Carvalho
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10081 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executado: Manoel Eliseu Gonçalves
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10056 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executada: Industria e Comércio Irmãos Martins Ltda
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10054 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Paulo Meira)
Executado: Moacyr Frazão Braga
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10052 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Frigorífico Paraense Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10050 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Pedro Macário Lage
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10044 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executado: Jorge Celso de Melo
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10042 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executado: Mayer Jaime El Grably
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9198 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executado: Antonio Fernandes
Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 9200 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executado: Manoel Mendes Cordeiro
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9202 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executada: Construteo - Construções Técnicas Ltda
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9797 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: João Monteiro Vidal

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9795 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: José Ferreira do Nascimento

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9793 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: João de Souza Gomes

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9778 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Alcides Batista da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9759 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Transportes de Combustíveis Brasileiro Ltda

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9747 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Orteseg - Organização Técnica de Corretagem de Seguros Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9741 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Parquet Paulista da Amazônia S.A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9738 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Transbel Rio Industria e Comercio Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9736 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Construtora Magna Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

Nº 10001-EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Arthur Carvalho Henriques
Despacho: Idêntico ao acima

Nº 10113-EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Empreendimentos Norte Ltda
Despacho: Idêntico ao acima

Nº 10111-EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executado: Antonio F. de Oliveira
Despacho: Idêntico ao acima

Nº 9224-EXECUÇÃO

Exequente: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clovis Modesto Figueiredo)
Executada: Condeto Ltda-Construção, Desenho, Topografia, Cálculo e Projeto

Despacho: Porque o mandato judicial deve ser outorgado por instrumento público ou particular, neste reconhecida a firma do outorgante (arts. 1289 e 1324 do Código Civil c/c arts. 37 e 38 do Código de Processo Civil), com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inc. VI, da Lei Civil adjetiva, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV e XI). No mesmo prazo também deverá ser confirmado o nome correto do Exequente.

Intime-se. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto.

Nº 9222-EXECUÇÃO

Exequente: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clovis Modesto Figueiredo)

Executada: Guarantã Agropecuária S.A.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 9220-EXECUÇÃO

Exequente: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clovis Modesto Figueiredo)

Executada: Errede Arquitetura Eng. Ind. Com. Ltd.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 9218-EXECUÇÃO

Exequente: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clovis Modesto Figueiredo)

Executada: Setege-Construções Cíveis

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 3190-EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Vicente Rosa

Despacho: Deferindo o pedido de fls. 16, declaro suspensa a Execução para que a Exequente, no prazo de 1 ano, indique bens do Executado nos quais possa recair a penhora, sob pena de, não o fazendo, ser decretada a extinção do processo (Art. 267, inc. II, do Código de Processo Civil). Intime-se. Belém, 07.11.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto.

Nº 7992-EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executada: Parquet do Pará S.A.

Despacho: Por inúmeras vezes nestes autos manifestei o entendimento legal cabível à hipótese sub judice. Como o Exequente insiste em manter seu ponto de vista, contrário às disposições legais, não me resta outra alternativa, senão indeferir, como indefiro, o pedido por si formulado, nos termos em que está feito. Intime-se. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto.

Nº 10156-PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: Brasil-Companhia de Seguros Gerais (Adv. Dr. Felipe de Melo Filho)

Réu: Samih & José (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões)

Despacho: Anexo por cópia xerografada

Nº 10404-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: Cervejaria Paraense S.A.-CERPASA (Adv. Dr. Diniz Lopes Ferreira)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Requistem-se os documentos referidos a fls. 88. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto

Nº 9298-EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executada: Fontana e Pagnocelli Ltda

Despacho: Esclareça devidamente o Exequente se pretende suspensão da Execução ou homologação de acordo, tendo em vista que no primeiro caso o Juízo se limitará a declarar a paralisação do curso do feito durante o prazo acordado, findo o qual o pagamento será efetuado de uma só vez nos autos, enquanto que no segundo haverá extinção do processo, com o seu consequente arquivamento (Arts. 267, caput, inc. XI, 269, inc. III, 794, inc. II, tudo do CPC), não podendo as duas hipóteses ocorrer concomitantemente. Intime-se. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto.

Nº 9635-EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Engel-Engenharia Ltda

Despacho: I-Data Venia, chamo o processo à ordem. II - "Fazenda Nacional" não é ente autônomo, capaz de estar legitimamente em Juízo. É tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público. É órgão estatal que trata das finanças. Integra a União Federal, esta, sim, pessoa de direito público (Art. 14, inciso I, do Código Civil), cujos feitos em que é interessada (cathone personae) são processados e julgados no foro federal (Art. 125, inciso I, da vigente Carta Magna), inclusive os de ordem fiscal (Art. 126, idem; Art. 1212 do CPC), estes quando propostos nas Capitais dos Estados, sendo representada pelos Procuradores da República (Art. 12, inciso I, do CPC). Ante o exposto, admito ajuizado o feito pela União Federal. III-Na peça vestibular deixou a Exequente de deferir o fato que deu origem à inscrição da dívida (causa petendi), bem como não atribuiu o valor da causa, além de não haver indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado, requisitos que da petição inicial devem constar expressamente face ao preceituado no Art. 282, aplicável à espécie ex vi do contido no Art. 598, tudo do CPC. Demais disso, não requereu a notificação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético ou usufrutuário, caso a penhora venha a

recair sobre bem gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto (Art. 615, inc. II). Assim, mando que se a corrija, no prazo de 10 dias (Art. 616). Intime-se. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto.

Nº 9637-EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Fernando Moraes

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 9649-EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Neuton Machado Pereira

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 9791-EXECUÇÃO

Exequente: INCRA (Adv. Dr. José Fiuza da Silveira)

Executado: Luiz Gudolle Cacciatore

Despacho: Preliminarmente, indique o Exequente, no prazo de 10 dias, o endereço do Executado nesta Capital, para firmar a competência ratiõe loci desta Seção Judiciária (Art. 578 do CPC), já que as peças de fls. 6/13 mencionam Cuiabá, a de fls. 14 refere a São Paulo e a de fls. 15 alude a Brasília. Intime-se. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto

Nº 5697-RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: Raimundo Alves da Silva (Adv. Dra. Ambrosina Maia Sampaio)

Despacho: Apensem-se estes autos da respectiva Ação Penal. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal

Nº 11112-INTERDITO PROIBITÓRIO

Autor: Walter Orlando Negrão Guimarães e sua mulher (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Réu: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo

Despacho: Data Venia, chamo o processo à ordem e mando que os AA. esclareçam qual das hipóteses previstas no Art. 125 da vigente Carta Magna entendem aplicável ao caso sub judice, para legitimar a competência do foro federal. Intime-se. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto

Nº 11297-INDULTO

Requerente: Etevaldo Gomes do Nascimento

Despacho: Informe o Serventuário se os autos da Ação Penal já retornaram do E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto

Nº 10866-AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ernesto Angelo Menezes (Adv. Dr. Ronaldo Marques Valle)

Despacho: I-A denúncia refere que a ofendida foi desacatada após identificar-se como magistrada federal (sendo-o nessa condição), embora não estivesse no exercício de suas funções.

Ora, o desacato tanto pode ser in officium quanto propter officium, isto é, contra funcionário público no exercício da função, ou apenas em razão dela (Art. 331 do Código Penal), como explicado na Exposição de Motivos que acompanha o vigente estatuto penal, "o desacato se verifica não só quando o funcionário se acha no exercício da função (seja, ou não, o ultraje infligido propter officium), senão também quando se acha extra officium, desde que a ofensa seja propter officium, item 85). Inca-su, declinando aquela sua condição, - na qual viera a ser ofendida, como diz a denúncia, - a magistrada fora desrespeitada em sua autoridade de Juíza do Trabalho. Então, é bem de ver-se que o desacato terá ocorrido propter officium. Ante o exposto, rejeito a preliminar arguida nas alegações preliminares da defesa, posto que o fato narrado constitui, em tese, crime contra interesses da União. II-Designo a audiência do dia 17 de janeiro corrente, às 9 horas, para inquirir a testemunha arrolada pelo Ministério Público. III-Intime-se. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto.

Nº 10397-AÇÃO PENAL (HOMICÍDIO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Silva de Oliveira (Adv. Dr. Alberto Campos-Defensor)

Despacho: Anexo por cópia xerografada

Nº 5612-AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Eneas dos Prazeres e outros (Avs. Drs. Moacir Moraes Filho, Armando M. Pinheiro e Christovam Colombo Gonçalves)

Despacho: A peça de fls. 15/16, escrita a 23.2.72, por Fernando Leite Neves de Azevedo, - e que contém a exposição de fatos dita ao mesmo transmitida pelo denunciado Eneas dos Prazeres (fls. 112), - consigna que no dia 20 precedente o acusado Wilson retirara furtivamente a embarcação "São Pedro" do estaleiro onde estava acautelada à disposição da Justiça Federal, o que, em

consequência, teria levado o depositário a pedir sua dispensa das respectivas funções. Assim sendo, é de se entender que a aludida retirada ocorreria sem qualquer autorização deste. Então, se a embarcação era de propriedade de Wilson dos Santos Pereira (como afirmou o representante do Ministério Público à fls. 131), S.M.J. o fato parece configurar em tese o ilícito tipificado no art. 346 do Código Penal. Todavia, se a mesma não pertencia ao terceiro denunciado, e sim à sua genitora (como por si declarado nos autos), no mesmo caso terá ele praticado o crime previsto no art. 155 da Lei Penal substantiva. Por outro lado, dizendo-se que Wilson vendera a embarcação apreendida, ao acusado Antonio Gonzalez Rodrigues, estará passível de responder pelo ilícito de que trata o § 2º, inciso I, do Art. 171, do Código Penal, se aquela não era de sua propriedade. A seu turno, se o segundo denunciado adquiriu ou recebeu em proveito próprio ou alheio a coisa, sabendo-a produto de crime, é passível das penas cominadas ao crime referido no Art. 180 do CPB. Ante o exposto, e tendo em vista o que faculta o Art. 502, do Código de Processo Penal, mando que o serventuário certifique a quem pertence a embarcação "São Pedro" (circunstância não esclarecida na inicial), dando-se em seguida vista ao representante do Ministério Público, que poderá aditar a denúncia se o entender, ou mesmo suprir possíveis omissões (Arts. 384 e 569 do CPF). Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto

SENTENÇAS PROFERIDAS**Nº 8273-EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executado: E. Araujo e Silva

Sentença: Vistos, etc., julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. P.R.I. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto

Nº 1001-EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Colonizadora Belém-Brasília Ltda (revel) (Curador à lide: Dr. Odacyl Catete)

Sentença: Vistos, etc., julgo extinta a presente execução, face ao pagamento da dívida (fls. 243) P.R.I. Belém, 07.01.77. a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 02/77**EXPEDIENTE DO DIA 10.01.77**

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

OF. DR1-0000/001/77 do Gerente Regional do Banco Nacional da Habitação

Assunto: Ref. Ação de Consignação em Pagamento movida por Walter Orlando Negrão Guimarães e sua mulher contra a Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário e outros.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.01.77. a) A. Santiago-Juiz Federal.

OF. nº 003/77-CRP/SR/DPF/PA do Coordenador Regional Policial-Lomelino de Souza Santos Filho.

Assunto: Encaminha a informação do inspetor de Polícia Federal-Horácio de Abreu Gonçalves referente aos indivíduos José Nunes de Medeiros, Mário dos Santos Silva e Raimundo Pereira Rayol.

Despacho: Idêntico ao acima.

OF. nº 010/77/-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos-Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os Laudos Periciais nºs 084/76 e 14054, objeto do Inq. Policial nº 100/76.

Despacho: Idêntico ao acima.

OF. nº 489/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas.

Assunto: Encaminha xerocópia de expedientes trocados entre aquele Juiz e o Comando da Base Aérea de Manaus, que dão conta das providências tomadas para a transferência do apenado Kleber da Silva Araujo.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 10.01.77. a) A. Santiago-Juiz Federal.

OF. nº 1190/76 do Bel. Luiz de Oliveira Santos-Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Comunica o cumprimento do Mandado de Prisão do nacional Gumerindo Otávio Façanha.

Despacho: 2º) Considerando os termos da informação prestada pelo servidor, expeça-se o competente mandado de prisão contra o réu Gumerindo Otávio Façanha, depois de A. o

presente expediente. Belém, Pa, em 10.01.77. a) A. Santiago-Juiz Federal.

Petição de Raimundo Wilson Carneiro (Adva. Dra. Maria Divoney Carneiro).

Assunto: Solicita juntada de Mandato aos autos de Execução em que é Exequente o I. Nacional de Previdência Social-INPS e Executada a Firma Comercial Industrial de Sal Ltda.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.01.77. a) A. Santiago-Juiz Federal.

Petição de Catarina Lobato dos Santos e outros (Adv. Dr. Cesar Z. Martires).

Assunto: Reiteram os pedidos inicialmente propostos e juntada da Portaria Ministerial.

Despacho: Junte-se aos autos, digo, Indefiro por falta de amparo legal. Belém, Pa, em 10.01.77. a) A. Santiago-Juiz Federal.

Petição de Ely Araujo Gonzaga de Menezes (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Assunto: Ação Ordinária que move contra o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, Proc. nº 5517.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.01.77. a) A. Santiago-Juiz Federal.

Petição de Telecomunicações Brasileiras S.A.- Telebrás (Adv. Dr. Giovanni Nunes de Melo).

Assunto: Vem requerer a V. Exa. que se digne mandar expedir em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.-Embratel, carta de adjudicação do imóvel desapropriado ref. Processo nº 10.734.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS**Nº 10374-AÇÃO CRIMINAL**

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Raimunda Nonata da Silva e Raimundo Nonato da Silva (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: 1. Junte-se o mandado de prisão expedido contra a ré Raimunda Nonata da Silva, aliás já ordenado no despacho de fl. 145. 2. Cumprido o sub. 1. subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 10.01.77. a) A. Santiago-Juiz Federal.

Nº 10737-MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Francisco Ramalho Alves (Adva. Dra. Margui Gaspar)

Imptdo: Delegado da Receita Federal.

Despacho: Informe o sr. Dr. Diretor da Secretaria o que se oferecer a respeito da ação criminal a que responde o impetrante, de vez que tal ação tem relação com o caso dos autos. Belém, Pa, em 10.01.77. a) A. Santiago-Juiz Federal.

Nº 10931-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

Impte: Dr. Jacob José da Silva.

Paciente: Raimundo Osmar da Silva Mascarenhas.

Despacho: Considerando os termos do expediente de fl. 39, oficie-se ao sr. Dr. Delegado Geral para que informe o local onde se encontra preso o nacional Raimundo Osmar da Silva Mascarenhas. Belém, Pa, em 10.01.77. a) A. Santiago-Juiz Federal.

Nº 10939-MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Cecil Augusto de Bastos Meira (Adv. em causa própria)

Imptda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Notifique-se a autoridade coatora, enviando-se-lhe a 2ª via da petição inicial e as cópias dos documentos, para que preste as informações cabíveis no prazo legal. Belém, Pa, em 10.01.77. a) A. Santiago-Juiz Federal.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO****DESPACHOS EM PROCESSOS****Nº 9780 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA**

Requerente: Banco Nacional de Habitação (BNH) (Adv. Dr. Henrique Czamarka)

Requeridas: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. Termec-Indústria Termomecânica S/A. e Alcyr Meira & Cia Ltda - Arquitetura e Urbanismo.

DESPACHO: Na cópia xerográfica de fls. 94/5 constam os nomes dos Diretores nomeados para o biênio 1972/1973, dizendo-se mesmo ali que os respectivos mandatos vigorariam até à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada nos quatro primeiros meses de 1974. Verifica-se, então, que não há prova de que os cidadãos indicados pelo Requerente a fls. 75 atualmente

tenham capacidade para representar a firma Termec-Indústria Termomecânica S/A. Assim sendo, assinando o demandante o prazo de 15 dias para indicar quem legalmente representa a aludida empresa. Intime-se. Belém, 10.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 8942 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Luiz Pedro Almeida de Abreu e outros

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 10.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10748 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Alexandre Benício Neto e outros (Adv. Drs. Paulo Sérgio da Silva Rola, Adherbal Meira Matos, José Bonifácio Pimentel de Sena, Antonio Freitas Leite, e Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: I - Data venia, chamo o processo à ordem e, reconsidero o contido no r. despacho de fls. 199-V, indefiro o pedido formulado pelo representante do Ministério Público a fls. 199, posto que as mercadorias apreendidas estão descritas a fls. 31 e verso, 36 e 113/6, tendo a perícia concluído pela sua procedência estrangeira (fls. 118), a par de que a providência requerida nenhum alcance prático teria, mas, ao revés, importaria no retardamento da tramitação do feito, que é de réu preso. II - Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. III - Intime-se. Belém, 10.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11056 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Moura Sousa e José Alves de Carvalho (Def. Dr. Orlando de Melo e Silva).

DESPACHO: I - Nada a sanear. Como mencionado a fls. 29 e 65, a competência da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito - quando não tenha havido internacionalidade, decorre da necessária unidade de processo (art. 79, caput, do CPP), face à conexão com o crime tipificado no art. 329 do Código Penal, o qual terá sido praticado contra Agentes de Polícia Federal no exercício das atribuições a si conferidas pelo art. 8º, inc. VIII, alíneas b e c, da vigente Carta Magna, e pelo art. 1º, alínea d, da Lei nº 4.483, de 16/11/64. II - Na forma do que dispõe o art. 23 da Lei nº 6.368, de 21/10/76, designo a audiência do dia 18 de janeiro corrente, às 8,30 horas, para instrução e julgamento. III - Intime-se. Belém, 10.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 7737 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco Farias Soares da Silva e Felipe Batista de Moraes (Adv. Drs. José Cabral e Heliomar G. Matos).

SENTENÇA: EX POSITIS, Julgo procedente em parte a denúncia para sujeitar FRANCISCO FARIAS SOARES DA SILVA, às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos do art. 39 do Decreto-Lei nº 288, de 28/02/67, combinado com o previsto no § 1º, alínea b, do art. 334 do Código Penal, absolvido FELIPE BATISTA DE MORAES, ex-vi do estatuído no art. 386, inc. III, do Código de Processo Penal. Levando em conta os antecedentes do condenado, sua personalidade, a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime, fixo a pena-base restritiva de liberdade em 1 ano de reclusão, que é a definitiva corporal a que fica condenado o aludido Francisco Farias Soares da Silva, eis que inexistem agravantes ou atenuantes e nem causas especiais de aumento ou de diminuição, pena essa a ser cumprida no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (art. 85 da Lei nº 5.010, de 30/05/66). Na forma do que estabelecem o art. 67, inciso II; art. 69, caput, inciso V, e parágrafo único, inciso V, tudo do Código Penal, e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei nº 818, de 18/09/49, e no § 2º, alínea c, do art. 149 da vigente Carta Magna, - fica também o réu Francisco Farias Soares da Silva condenado à pena acessória de

suspensão dos direitos políticos enquanto durar a execução da corporal e seus efeitos. Lance-se o nome do condenado no Rol dos Culpados. Custas ex-lege. P.R.L. Belém, 10.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 1886 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Hilton Alves da Silva e outros (Adv. Drs. José Maria da Consolação e Wilson Araújo Sousa).

SENTENÇA: EX POSITIS, Julgo improcedente a denúncia oferecida contra HILTON ALVES DA SILVA, ANTONIO FLORIANO MAIA e GERARDO TELÉSPORO DE SAMPAIO, e, na forma do que estabelece o art. 386, caput, incisos III e VI, do Código de Processo Penal, absolvo os aludidos réus. Sem custas. P.R.L. Belém, 10.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10613 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Hermano Jucá de Araújo e outro (Adv. Drs. Moacir Moraes Filho e Alberto Campos)

SENTENÇA: EX POSITIS, Julgo procedente a denúncia, para sujeitar os réus HERMANO JUCÁ DE ARAÚJO e CLODOMIR PEREIRA ANDRADE às consequências de seus atos, e ora os condeno como incursos nos termos do art. 39 do Decreto-Lei nº 288, de 28/02/67, combinado com o previsto no § 1º, alínea b, do art. 334 do Código Penal. Levando em conta os antecedentes dos réus, suas personalidades, a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime, fixo a pena-base retributiva de liberdade em 1 ano de reclusão para cada um, que é a definitiva corporal a que ficam condenados, eis que inexistem agravantes ou atenuantes e nem causas especiais de aumento ou de diminuição, penas essas a serem cumpridas no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (art. 85 da Lei nº 5.010, de 30/05/66). Na forma do que estabelecem o art. 67, inciso II; art. 69, caput, inciso V, e parágrafo único, inciso V, tudo do Código Penal, e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei nº 818, de 18/09/49, e no § 2º, alínea c, do art. 149 da vigente Carta Magna, ficam também os réus HERMANO JUCÁ DE ARAÚJO e CLODOMIR PEREIRA ANDRADE, condenados às penas acessórias de suspensão dos direitos políticos enquanto durar a execução da corporal e seus efeitos. Lancem-se-lhes os nomes no Rol dos Culpados. Custas ex lege. P.R.L. Belém, 10.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10932 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: ANA AMÉLIA CORRÊA DE GOUVEIA e outros (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso)

Impetrado: Diretora Geral do Deptº de Pessoal da SUDAM

SENTENÇA: EX POSITIS, Denego a segurança. Custas ex lege. P.R.L. Belém, 10.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. Nº 216)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

CONCLUSÃO

Faço concluso este processo ao Exmo. Sr. Dr.

Belém, Pará, em 07 de janeiro de 1977.

A A., Companhia de seguros, diz-se sub-rogada nos direitos que competiam à sua segurada contra a transportadora. Ora, aquela, pela avaria nos volumes dita acontecida, terá o direito de acionar esta última para exigir o cumprimento do contrato de transporte. Então, é bem de ver-se que a discussão deverá ocorrer sobre matéria a ele pertinente, o que autoriza o uso da via processual eleita (art. 275, inc. II, alínea H, do CPC).

Por outro lado, é pacífica nesse sentido a jurisprudência das três turmas do E. Tribunal Federal de Recursos, como se pode ver:

“Transporte marítimo. Na ação de reembolso proposta pelo segurador sub-rogado contra o transportador, observar-

se-á o rito sumaríssimo, consoante o art. 275, II, "h", do Cód. Proc. Civil. Indiferente o meio de transporte utilizado: terrestre, aéreo ou marítimo" (Ac. de 13/6/75, da 2ª Turma, no AI nº 38.099-SP, Rel. Min. Décio Miranda, decisão unânime IN DJU de 17/9/75, pág. 6675).

"Transporte Marítimo. Seguro. Ação de Seguradora Sub-rogada contra o transportador marítimo. Fixou-se a jurisprudência do T.F.R., em harmonia com a doutrina, que as ações de reembolso promovidas pelas seguradoras sub-rogadas contra o transportador marítimo obedecem ao rito sumaríssimo, "ex-vi" do disposto no art. 275, "h", do Código de Processo Civil" (Ac. de 2/6/76, da 3ª Turma, no AI nº 37.960-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho, decisão unânime, IN DJU de 10/12/76, pág. 10652).

"Transporte marítimo. Ação de seguradora sub-rogada. Adequado o rito sumaríssimo, eis que a ação tem por objeto a execução do contrato de transporte" (Ac. de 11/6/76, da 2ª Turma, na Ap. Civ. nº 42.417-RJ, Rel. Min. Décio Miranda, decisão unânime, IN DJU de 13/9/76, pags. 7890/1).

Ante o exposto, mando que se prossiga, ora designada a audiência do dia 19 de janeiro corrente, às 9 horas, para continuação dos trâmites legais.

Intime-se.

Belém, 07 de janeiro de 1977.

ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal Substituto

I — Telegrafe-se à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro solicitando informações sobre o cumprimento da Carta Precatória de fls. 96/7.

II — Porque subsistem os motivos que justificaram a decretação da prisão preventiva do denunciado, indefiro o pedido de revogação da custódia provisória formulado a fls. 87/8.

III — Ao contrário do que possa parecer, a presente Ação Penal obedecerá à tramitação prevista para o processo e julgamento dos crimes de competência do juiz singular (arts. 498 e segs. do CPP), e não à dos processos de competência do júri (arts. 406 e segs.). É bem verdade que a denúncia atribuiu ao réu a prática de homicídio doloso, o que, em regra, autoriza o respectivo julgamento pelo júri (§ 18 do art. 153 da vigente Carta Magna). Todavia, a própria Constituição atribui ao Juiz Federal competência para processar e julgar, entre outros, os crimes cometidos a bordo de navios (art. 125, CAPUT, inc. V). A primeira vista, poderá ser entendido que há contradição entre as duas aludidas disposições. Ocorre que a segunda mencionada é de caráter especial, pois somente se aplica com relação aos feitos de competência da Justiça Federal, pelo que, em tal caso, há derrogação do princípio geral, sabido que SPECIALIA DISPOSI-

TIO GENERALIS DEROGAT. Com efeito, se o processo for a consideração do júri, a este caberá o julgamento, pois o seu Presidente (juiz togado) simplesmente proclamará a decisão dos jurados, o que se não compadece com a norma especial insculpada no prefalado art. 125, que determina o julgamento diretamente por juiz singular. A propósito, assim discorre com toda a propriedade o eminente mestre José Frederico Marques: "Muito diverso é o que hoje ocorre. Atualmente, o júri é um tribunal especial de competência restrita, e que, com a Constituição de 1967, ainda teve mais amputadas as suas atribuições. Assim sendo, não se compreende que infrações penais, tiradas da competência das justiças locais, pela Constituição, para submetê-las ao julgamento de juizes federais, possam ficar no âmbito de competência do tribunal do júri. As razões que levaram a Lei Fundamental a entregar tais infrações, aos Juizes Federais, impede que o júri venha a decidí-las, ainda que se trate de júri federal. E isto porque, nesse júri federal, a competência, em última RATIO, para julgar o crime, deixaria de ser dos juizes federais, pois os jurados é que iriam dele decidir, através de seus veredictos soberanos, ao arrepio, portanto, do que vem determinado no art. 119, da Constituição de 1967" (in Elementos de Direito Processual Penal, Forense, 2ª edição, 1970, Vol. III, nº 774, pag. 232). E arremata o renomado jurista: "Não é isso, aliás, o que acontece com os crimes contra a segurança nacional em que ocorra o evento morte? Esses crimes são processados e julgados, MALGRÉ TOUT, perante a Justiça Militar, e não, pelo Tribunal do Júri" (IDEM, IDEM). Acrescente-se a tais irrespondíveis argumentos que nos próprios crimes militares praticados dolosamente contra a vida (arts. 205, 207 e 208 do Código Penal Militar) os respectivos julgamentos não se realizam pelo júri popular, como o disciplina a lei penal adjetiva ordinária. Não resta dúvida de que o art. 4º do Decreto-Lei nº 253, de 28/2/67, prevê a hipótese de julgamento pelo júri, no âmbito da Justiça Federal. Mas, diante do preceito estatuído no art. 119 da Constituição Federal de 24/1/67, - reproduzido no art. 125 da Emenda nº 1, de 17/10/69, - referida disposição deve ser havida como inconstitucional, cujo reconhecimento também cabe ao juiz singular de primeira instância (v. C. A. Lúcio Bittencourt, "O controle jurisdicional da constitucionalidade das leis", Forense, 2ª edição, 1968, pags. 36 e 46; Pontes de Miranda, "Comentários ao Código de Processo Civil", Forense, 1975, TOMO VI, pags. 48 e 69).

IV — Intime-se.

Belém, 07 de janeiro de 1977.

ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. nº 215 - Dia: 18/1/77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado Alberico Costa Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante-executado nos autos do processo 5ª JCJ-1139/76, em que é reclamada Ana Lucia Silva Lima, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 572,95 (quinhentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) correspondente às custas devidas nos termos do acordo homologado em audiência de 27.10.76, de seguinte teor: "As partes resolveram conciliar nas seguintes bases: como liquidação total dos pedidos de fls. 2/3, a reclamada, por mera liberalidade uma vez que as partes reconheceram entre si jamais houve relação de emprego, pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 18.000,00, sendo que neste momento paga ao reclamante Cr\$ 10.000,00, cujo valor foi conferido achado conforme e embolsado, ficando os Cr\$ 8.000,00 restantes a serem depositados até o próximo dia 26 de novembro do corrente ano, na Secretaria da Junta, obrigando-se a reclamada ao pagamento da multa de 20% sobre o valor a ser depositado caso não faça na data acima especificada. Custas no valor de Cr\$ 539,78, calculadas sobre o valor

do acordo pelo reclamante. Dão-se às partes, plena geral e irrevogável quitação. A Junta homologou o acordo para todos os fins de direito".

R E S U M O:

Valor das custas do acordo:	Cr\$ 539,78
Custas de Execução	Cr\$ 33,17
Total a Depositar.....	Cr\$ 572,95

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpre, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Jud. - AJ. 022.5, datilografel. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juiza do Trabalho Substituta, em exercício
na Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 081)